

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — O. D. REPUBLICA N. 160

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 10 DE JULHO DE 1903

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, a Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento aleantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Requerimento despachado — Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 26 de dezembro de 1907, para o posto de capitão do 3.º esquadrão do 5.º regimento de cavalaria da guarda nacional da comarca de Pocom, no Estado de Mato Grosso, chama-se Leonidio de Paula Corrêa e não Leonidos de Paula Corrêa, como foi publicado no *Diario Official*, de 29 do mesmo mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de julho de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram autorizar os:

O director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a admitir a matricula Alvaro Mariano de Azevedo, João Augusto Bierrenbach Lima, Luiz Augusto de Drummond Alves e Luciano Irerê de Souza Martins, satisfeitas as exigencias regulamentares e marcando-se-lhes tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno lectivo;

O delegado fiscal do Governo junto á Escola Polytechnica da Bahia a admitir a matricula João Cesario de Andrade, nas mesmas condições.

— Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De seis mezes ao Dr. Antonio do Prado Valladares, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia;

De tres ao Dr. José Mariano Corrêa de Camargo Aranha, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo,

— Solicitou-se ao director da Imprensa Nacional providencia affim de que sejam impressos 20 diplomas de engenheiro, cujo original acompanhou o officio de 30 do mez passado e bem assim remettidos á collectoria federal em Ouro Preto, para os devidos fins. — Deu-se conhecimento ao director da Escola de Minas.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 23:65\$816, material fornecido á Força Policial, no corrente anno;

De 400\$, aluguel das salas destinadas ás sessões das juntas correccionaes e audiencias dos juizes das 1.ª, 3.ª, 9.ª e 10.ª pretorias, em junho findo;

De 53\$832, gratificações que, em junho findo, competem aos lentes interinos do Externato do Gymnasio Nacional Roberto Gomes e Homero Maissonette;

De 100\$, gratificação que compete, em junho findo, ao alienista adjunto das colonias de alienados;

De 50\$, trabalhos effectuados, em junho findo, nesta Secretaria de Estado;

De 7\$250, publicações feitas no *Diario Official*, concernentes a obras deste ministerio, de 7\$, encadernações feitas no Instituto Nacional de Surdos-Mudos para a Escola Polytechnica;

De 20\$, gratificação que compete á menor incumbida da extracção de células no Tribunal do Jury, durante o mez de junho findo;

De 2:53\$500, fornecimentos feitos, em abril e maio ultimos, ao Hospital Paula Candido;

De 12\$000, fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, em junho findo;

De 5:24\$800, fornecimentos feitos á força policial, no corrente anno;

De 69:000\$, quantia depositada no Thesouro Federal para garantia das propostas apresentadas para fornecimentos a este ministerio pelos commerciantes Antonio de Almeida, Souza & Torres, Rodrigues Teixeira & Borges, Companhia Centros Pastorais do Brazil, Antunes & Irmão, M. R. Roxinho, M. Torres & Comp., Pinto Valentim & Comp. e Teixeira Borges & Comp.;

De 16\$, objectos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral do corrente anno.

Concessão do adiantamento de 2:32\$ ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio Niemeyer para pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido.

Requerimento despachado

Desembargadores Affonso Lopes de Miranda, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, Ataulpho Napolé de Paiva, Bellarmino da Gama e Souza e Enéas Galvão. — Apresentem requerimento pedindo pagamento, por exercícios findos, da gratificação que deixou de receber o desembargador Henrique João Dodsworth, no gozo de licença.

Expediente de 8 de julho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 90 dias de licença ao guarda civil de 2.ª classe Manoel Silveira do Mello para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimento despachado

Arthur Soares e Joaquim Rodrigues Fontes, ambos alferes da força policial. — Indeferido.

Expediente de 8 de julho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Obras e Viação da Municipalidade no sentido de ser desobstruida a valla existente entre as ruas Constante Ramos e Santa Clara;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que seja substituida por outra, valida em igual percurso, para uso do mesmo funcionario, a caderneta de passas de 1.ª classe n. 3.36, que foi concedida ao inspector sanitario Dr. Firmino Silva;

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio para que seja entregue na Pagadoria do Thesouro Federal, como despesa e improzada, ao chefe de secção da secretaria desta repartição Olympio de Niemeyer, a importância de 2:32\$100, affim de effectuar o pagamento do pessoal empregado na construcção do muro á rua General Severiano n. 1, junto ao Desinfectorio Central, relativo ao mez de junho ultimo, e a importância de 2:9\$88475, para occorrer ao pagamento do constructor e dos operarios das

obras do novo Desinfectorio Central, no mesmo mez.

— Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste Ministerio as contas, relacionadas na importancia de 2:080\$, provenientes dos alugueis das casas occupadas pelas Belegacias de Saude, relativas ao referido mez.

— Officiou-se ao inspector de Saude Naval a respeito dosapparelhos Marot e Clayton, em resposta ao officio n. 329, de 6 do corrente, daquella inspectoria.

— Accusou-se ao Ministerio da Guerra o recebimento do aviso n. 23, de 17 de junho ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho do 1908

Manoel Victorino de Souza (3º districto). — Deferido.

Bernardino José Ferreira (3º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Matheus Merola (3º districto). — Deferido. José Antonio da Silva Guimarães (3º districto). — Queira aguardar o resultado da vis-toria.

Dr. Maurillo Tito Nabuco de Abreu (4º districto). — Será attendido, nos termos da informação.

Barão de Vidal (4º districto). — Deferido, nos termos da informação.

José Silva & Comp. (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Leôncio de Oliveira Pinto (4º districto). — Sciênte.

Domingos José Gomes Brandão Junior (4º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Joanna Felicia do C. de Jesus (4º districto). — Deferido.

Maria José Soares (5º districto). — Sciênte. Antonio Pereira Thu-cu-hau (6º districto).

— Serão concedidos oito dias.

Augusto Antunes Garcia (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco Luiz Gomes (9º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Antonio C. Sandim Fontes (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Machado Cordonis (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Antonio Joaquim B. Ferreira (9º districto). — Não pôde ser attendido.

A. Graça. — Deferido.

Commendador Bernardino M. Ferreira de Faria — A questão já está affecta ao juiz dos Feitos da Saude Publica.

João Alves P. de Andrade (4º districto). — Deferido, nos termos da informação.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 9 do corrente, foram transferidos as officinas de justiça Dario Pereira de Souza, do 12º para o 13º districto policial, e deste para aquelle Olympio Nonato da Cruz.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 8 do corrente, foi nomeado Raul Marques para o logar de collecter das rendas federaes em Sorra Negra, no Estado de S. Paulo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro :

José Pegado do Siqueira Cortez, ajudante do porteiro da Alfandega do Pará, pedindo prorrogação, por tres mezes, da licença em cujo gozo se acha. — Já tendo sido exonerado, conforme declaração do delegado fiscal, nada ha que deferir

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1908

Sr. Prefeito do Districto Federal :

N. 27 — De posse do officio n. 385, de 22 de abril proximo findo, em que essa Prefeitura consulta si é da propriedade do Governo o edificio sêm numero da rua do Angú, onde a Sociedade Nacional de Agricultura pretende estabelecer um horto fructuoso, transmitto a V. Ex. a informação prestada a respeito pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, no aviso n. 203, de 8 de junho ultimo, junto por cópia.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 8 de julho de 1908

Sr. collecter das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro :

N. 40 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 36, de 13 de março ultimo, interposto por José Dias, estabelecido com o commercio de seccos e molhados em Guarulhos, nessa cidade, da vossa decisão impondo-lhe a multa de 200\$, minimo da letra *d*, n. II, do art. 122 do decreto n. 5.830, de 10 de fevereiro de 1903, constante do auto lavrado contra o recorrente em 20 de dezembro de 1907, pelo agente fiscal dos impostos de consumo Hippolito Leão de Azevedo.

Dia 9 de julho de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 632 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 61, de 6 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de quatro volumes marca SA-JA, vindos de Antu-e-pia no vapor allemão *Bonn*, contendo mangedouras de louça destinadas ao proprio nacional Palacio Guanabara.

N. 603 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, em telegramma de 4 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 420 carteiras escolares, vindas no vapor *Magdalena* e quatro barriacas com batatas vindas pelo vapor *Camoens*, com destino áquelle Estado.

N. 634 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 484, de 18 de maio ultimo e no qual o 4º escriptuario dessa repartição, Benedicto Pulcherio, pede seja transferida para o Thesouro Federal a importancia de uma multa de direitos em dobro que allega pertencer-lhe por ter sido imposta em virtude de diligencia sua na Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, resolveu, por despacho de 27 de junho proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, que o requerente se dirija áquelle alfandega.

N. 635 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 1.463, de 1 do corrente, resolveu por acto de 3, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, do material constante da inclusa reacção, adquirida na Europa por intermedio da firma

Henrique Raul & Comp., para ser empregado no revestimento a *lanitite* do pavilhão do Districto Federal, na Exposição Nacional de 1903.

N. 636 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 1.466, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 3, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 101 quartolas de gesso, com o peso liquido de 200 kilogrammas cada uma, adquiridas na Europa por intermedio da firma Dias Garcia & Comp., para serem empregadas na decoração do pavilhão do Districto Federal, na Exposição Nacional de 1908.

N. 637 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 1.461, de 1 do corrente, resolveu, por acto de 3, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 500 barriacas de cimento, vindas da Europa por intermedio da casa Monteiro de Barros Roxo & Comp., com o peso bruto de 150 kilos, cada uma, destinadas ao pavilhão do Districto Federal, na Exposição Nacional de 1908.

N. 638 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 417, de 1 de maio ultimo, em que o 2º escriptuario dessa alfandega Felipe Monteiro de Barros pede permissão para pagar em 10 prestações a importancia de 233-331 que foi intimado a recolher, proveniente do excesso de sua bagagem, resolveu, por despacho de 27 do mez findo, que o desconto daquella divida seja feito pela quinta parte dos vencimentos do requerente.

N. 639 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 1.465, de 1 do corrente mez, resolveu, por acto de 3, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o ar. 2º (VII n. 9) da vigente lei da receita, de uma caixa, vinda da Europa pelo vapor *Aragon*, com o peso bruto de 190 kilos, contendo lustres destinados ao edificio do Theatro Municipal.

N. 640 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio, n. 415, de 1 de maio ultimo, interposto por Paul J. Christoph, do acto, pelo qual essa inspectoria mandou classificar, de accordo com os pareceres da comissão de tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na comissão arbitral, como folhinhas de mais de uma cor, para pagamento da taxa de 78 por kilogramma, do art. 610 da Tarifa, a mercadoria para a qual o recorrente pediu classificação prévia, resolveu, por despacho de 20 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do aludido recurso, para o fim de serem classificadas as mercadorias constantes das duas amostras, que acompanharam o mencionado officio, com estampas para annuncios, da taxa de 38 do art. 604.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização : N. 182 — Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 95, de 24 de abril ultimo, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, numeros 21.961, 93.417 e 171.929, annexas ao mesmo processo, que me devolveis opportunamente.

N. 183 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 30.832, 169.723, 771 e 2.361, a que se refere o vosso officio n. 87, de 13 de abril ultimo.

N. 184 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, os inclusos títulos das cautelas substitutivas das apólices da dívida pública, extraviadas, ns. 153.918, 687, 1.025 e 1.557, a que se refere o vosso officio n. 91, de 18 de abril ultimo.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 43 — Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 27 de junho proximo findo, incluso vos remetto, por cópia, o officio transmitido, tambem por cópia, com o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, sob n. 80, de 17 do mesmo mez, e no qual a Directoria Geral dos Correios reclama contra a demora no fornecimento de material encomendado a essa estabelecimento.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 111 — Affim d' que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, incluso vos remetto a precatória expedida a requerimento do Francisco da Costa Ramos, pelo juizo de direito da 1ª vara civil do Districto Federal, contra a Companhia do Seguros Mercurio, para penhora da quantia de 28.040\$40, no deposito que a mencionada companhia tem neste Thesouro.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 71 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 34, de 18 de maio ultimo, dirigido á Directoria das Rendas Publicas, relativo ao requerimento em que Theophilo Martins Cruz pe o levantamento de metade da multa, effectivamente cobrada, imposta por essa repartição a Manoel Jo é Azeredo, por infracção do regulamento de imposto de sellos, e a que tem direito como denunciante da dita infracção, resolveu, por despacho de 27 de junho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, mandar entregar a parte da multa, com o desconto do 8 % devido ao pessoal do juizo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 237 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, n. 26, de 12 de março ultimo, relativo á fiança de 200\$ prestada por Juvenio de Sant'Anna, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collecter interino das rendas federaes em Pão Gigante, no referido Estado, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

N. 238 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba do Norte, n. 41, de 11 de junho proximo findo, relativo á fiança, no valor de 700\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 2.591\$300, prestada por José da Costa Medeiros, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collecter federal em Pilar, Itabayanna e Ingá, naquello Estado.

N. 239 — Satisfazendo a requisição constante de vosso officio n. 467, de 27 de junho ultimo, incluso vos remetto, acompanhado da cópia da ordem desta Directoria, n. 49, expedida á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, em 8 de outubro de 1901, o processo transmittido com o officio da referida dele-

gacia, n. 49, de 19 de agosto do mesmo anno, e relativo ao pedido feito pelo ex-collector em Uberaba Monteiro Galdino da Silva, de allivio das penas de perda de porcentagem e pagamento dos juros da mora, pelo recolhimento dos saldes fora do prazo legal.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 152 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 27 de junho proximo findo, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao commandante da força dos guardas da Alfandega desse Estado Americo de Oliveira.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 24 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos títulos de 26 de junho proximo findo, nomeando Luiz da Cunha Bastos e Ignacio José de Mello, collectores das rendas federaes em Rio Verde e Jatahy, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 119 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos títulos nomeando collectores das rendas federaes, nesse Estado, João da Cruz Anirade, em Turvo, e Tito Avelino Cardoso, em Theophilo Ottoni.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 49 — Declo-ro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de junho proximo findo, proferido sobre o telegramma que, na mesma data, lhe dirigistes, solicitando permissão para requisitar o auxilio de empregados da Alfandega desse Estado, em virtude da deficiencia de empregados, actualmente em exercicio nessa delegacia, resolveu não mais deslocar nenhum empregado de sua repartição e autorizar-vos, á vista do motivo allegado, que prorogueis o expediente dessa delegacia.

N. 50 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 25 de junho proximo findo, nomeando: Francisco Antonio de Moura, para o lugar de 2º escripturario dessa delegacia; e 2º escripturario da mesma repartição Carlos Lopes Machado, para identico lugar na Alfandega desse Estado.

N. 51 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 75, de 4 de junho ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Maria de Souza Carvalho e Mello e outros, viuva e filhos do inspector, extinto, da Alfandega desse Estado bacharel Antonio Alfredo de Gama e Mello, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, providencias para que sejam, não só completados os sellos das certidões de baptismo dos menores Pedro e Maria da Conceição, mas tambem feita nota nos títulos do alludido menor Pedro e no do de nome Severiano, das ditas em que perderam a pensão, nos termos da informação prestada no alludido processo.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 103 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos títulos de 23 de junho proximo findo nomeando collectores das rendas federaes, nesse Estado: Jaymo Pinto Rosas, em Ponta Grossa; Prudente José do Nascimento, em Rio Negro; Francisco Antonio da Costa Junior, em S. Matheus; Torquato Ribeiro de Macedo, em Guarapuava; Durval dos Santos Cordeiro, em Morretes, e Virgilio José Corrêa, em União de Victoria.

N. 104 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu dar

provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 14, de 21 de janeiro proximo findo, interposto por Elysio Pereira Alves, do acto pelo qual a inspectoria da Alfandega de Paranaguá, homologando os pareceres da comissão de Tarifa e dos peritos por parte da Fazenda, na comissão arbitral, mandou classificar como—papel liso para escrever—da taxa de 350 réis do art. 350 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho como—papel assetinado, para impressão—da taxa de 100 réis, do mesmo artigo.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 230 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 296, de 4 de outubro do anno proximo passado, interposto por M. Buarque & Comp., proprietarios do Lloyd Brasileiro, do acto do inspector da Alfandega desse Estado, impondo a multa do 20\$ ao capitão do navio inglez *Zamora*, frutado ao mesmo Lloyd para o seu serviço de navegação entre os portos do Brazil e os dos Estados Unidos da America do Norte, por infracção do art. 356 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, resolveu, por despacho de 27 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, dar provimento ao dito recurso, porque aquelle vapor, durante o prazo do fretamento, deveria gozar de todas as regalias conferidas aos vapores do Lloyd, e era, portanto, applicavel ao caso em questão o § 1º, n. 1, do art. 314 da consolidação citada.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 62 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu indeferir os requerimentos encaminhados com o vosso officio n. 63, de 29 de maio ultimo, e nos quaes Gastão José Mazullo, Francisco Carlos Lopes Lima e José Coriolano de Castro Lima pediram abertura de concurso para provimento de empregos de primeira entrancia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 43 — Communico-vos, para os fins convenientes, em confirmação ao meu telegramma de 7 do corrente, que o Sr. Ministro, por despacho da vespera, resolveu, attendendo ao que solicitou o Governador desse Estado, em telegramma de 3 tambem do corrente, autorizar a entrega do beneficio de loterias correspondente ao primeiro semestre do corrente anno, sendo: a esse Estado 19.828\$, ao Atheneu Norte Riograndense 5.917\$253 e ao Hospital de Caridade do Natal 9.862\$057; devendo ser a respectiva despesa escripturada por essa delegacia em «movimento de fundos», como remessa feita ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 225 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 de junho proximo findo nomeando Franquillino Ribas Pinheiro para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 25ª circumscripção desse Estado.

N. 226 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, resolveu indeferir o requerimento a que se refere o vosso officio n. 437, de 27 de dezembro ultimo, no qual a «Sociedad Anonima Industrial y Pastoral», com séde em Montevideo, pediu o estabelecimento de um posto anexo á Alfandega de Sant'Anna do Livramento, onde fossem fiscalizados os materiaes e productos entrados com destino á xarqucada que alli possui a requerente.

N. 227—Communiqueo-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 189, de 11 de junho proximo passado, e no qual Ananias Nunes Pereira pediu a sua nomeação para 2º escripturario da Alfandega de Pelotas ou para qualquer outro lugar de primeira entrancia.

— Sr. Eduardo da Silva Porto, tabellião de Cabo Frio:

N. 42—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de junho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, declaro-vos, para os devidos effectos e em solução a consulta feita em vosso officio de 6 de maio anterior, que os papeis a que vos referis só estão sujeitos ao sello, quando apresentados como documentos á autoridade publica e não é opportuno o momento do reconhecimento da firma para a exigencia delle.

—Sr. collector das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro:

N. 43—Communiqueo-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 de junho proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* a que se refere o vosso officio n. 52, de 10 de abril ultimo, para o fim de sustentar a decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra Jesuino José Leitão, em 21 de março do corrente anno, pelo agente fiscal Mario Werneck de Castro.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimento despachado

D. Leopoldina Silveira da Cunha, irmã viúva do guarda da alfandega do Rio de Janeiro, João Caetano da Silveira, pedindo em requerimento, assignado a rogo, a expedição do titulo de montepio, a que se julga com direito.—Apres-ante procuração ou reconheça a firma.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de julho de 1903

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 31—Tendo o collector Pedro A. M. Rosa Primo e o agente-fiscal José Antonio de Loureiro Cid recolhido aos cofres da Collectoria Federal de Itaboraí a importância correspondente a uma assignatura semestral para cada uma do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 26, de 1 deste m. z. autoriso-vos a fazer a remessa da mesma folha áquelles funcionarios durante o periodo de 1 de julho até 31 de dezembro do corrente anno.

N. 32—Tendo o collector Antenor Machado recolhido aos cofres da Collectoria Federal de Itacaré a importância correspondente a uma assignatura semestral do *Diario Official* conforme communicou o mesmo collector em officio n. 41, de 19 de junho ultimo, autoriso-vos a fazer a remessa da mesma folha áquelle funcionario, durante o periodo de 1 de julho até 31 de dezembro do corrente anno.

N. 33—Tendo o collector Pedro de Alcantara Leite Pinto recolhido aos cofres da Collectoria Federal de Santo Antonio de

Paula a importância correspondente a uma assignatura semestral do *Diario Official*, conforme communicou o mesmo collector em officio n. 17, de 19 de junho ultimo, autoriso-vos a fazer a remessa da mesma folha áquelle funcionario, durante o periodo de 1 de julho até 31 de dezembro do corrente anno.

—Sr. collector das rendas federaes no municipio de Campos:

N. 15—Communiqueo-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 91, de 16 do mez proximo findo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administracção dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importância de \$10\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das rendas federaes no municipio de Nova Friburgo e Santa Anna do Japulyba:

Communiqueo-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 43, de 16 de junho ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda, entregou á Administracção dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume, contendo a importância de \$70\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector das rendas federaes no municipio de Santa Maria Magdalena, São Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto.

N. 4—Communiqueo-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 78, de 11 de junho ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administracção dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume, contendo a importância de \$30\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim, que, em vista do grande stock de estampilhas existente nessa repartição, foi o vosso pedido reduzido á importância supra.

Recebeloria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1903

Visconde de Moraes.—A divida exigida é procedente, entretanto, havendo o supplicante obtido quitação em 1902, e só tendo esta repartição conhecimento da existencia da penha de aqua voluntaria collocada em 1891, pela communicacção feita pela Inspeccção Geral das Obras Publicas em 1905, annula-se a inclusa contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso, solicitando a cobrança amigavel da divida correspondente á dita penha voluntaria, a partir de 1891 até 1904.

Antonio Ferreira Pinto da Silva.—Transfira-se.

José S. Jorge Garcia.—Entregue-se, mediante recibo.

José Saturnino da Costa Ribeiro.—Restitua-se a quantia de \$1\$, lançando a despesa á — Receita a annullar.

Henrique Casa Branca.—Prove a qualidade de procurador.

Felicidade Jesus Gomes.—Averbe-se a mudança.

Manoel José da Motta.—A certidão foi passada nos termos devidos e de accordo com o despacho, portanto, não procede a reclamação.

Francisco Borges.—Entregue-se mediante recibo.

Lavina Villalobos Tavares de Oliveira.—Transfira-se.

Manoel Soares Pinheiro.—Idem.

Gustavo Ernebeck.—Idem.

Silva & Comp.—Idem.

Heitor Ribeiro & Comp.—Idem.

Drs. Moura Brazil e Moura Brazil Filho.—Idem.

Corrêa & Blanck.—Idem.

José Chelomb.—Idem.

Mario Ferreira.—Idem. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901

Dionysio Borges Ferreira.—Idem. idem. Lauriado Rosa Pires.—Transfira-se.

Virginia Teixeira Cardoso.—Idem.

Humberto Lisboa.—Selle os documentos ds. 2 e 3.

Emília Leopoldina Bastos.—Satisfaca a exigencia.

Antonio Novellino.—Transfira-se.

Rezende Maia & Comp.—Idem, nos termos do parecer.

M. L. Rabello & Comp.—Imponho a multa de 10\$, nos termos do art. 65 do decreto n. 3.534, de 22 de Janeiro de 1901.

José Rodrigues Teixeira.—Satisfaca a exigencia.

José Augusto de Pinho Cavados.—Relatza-se o valor locativo a 90\$, nos termos do parecer.

Auto de infracção lavrado contra José Francisco Lomba

No estabelecimento de José Francisco Lomba, á rua Rufino de Almeida n. 84, foram encontrados e apprehendidos oito garrafas de vinho Bordeaux, selladas com estampilhas de 25 réis. Esta bebida, segundo a nota de venda exhibida e junta ao auto, foi comprada assim sellada a J. C. Etchebarne estabelecido á rua da Constitucção n. 32.

Allega José Francisco Lomba que adquirira o vinho já sellado a J. C. Etchebarne e, confiado no vendedor o expuzera á venda, certo de que estava devida e legalmente estampilhado.

Ouvido J. C. Etchebarne, declarou que vendera o vinho já sellado e que o comprador, sendo negociante antigo, não pôde allegar ignorancia sobre a sellagem e de mais, uma vez sahida de seu estabelecimento a mercadoria, não assume responsabilidade pela mesma, visto poder soffrer alteracção ou transformacção. E' negociante há muito tempo, sempre correcto e nunca soffreu qualquer multa.

Informando diz o agente fiscal, que o vendedor J. C. Etchebarne não observou na nota de venda o disposto no art. 51 e a defesa por elle offerecida é a confirmacção de sua responsabilidade, uma vez que a mercadoria já sahiu assim sellada de seu estabelecimento.

Tratando-se de vinho engarrafado pela firma J. C. Etchebarne, a esta cabia a obrigacção da sellagem; portanto, de insufficiencia do sello collado ás garrafas só pode a dita firma ser responsabilizada.

A vista do exposto e estando provada a infracção, julgo procedente o auto e imponho a J. C. Etchebarne a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra d do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.—Intime-se.

Auto de infração lavrado contra José Leal da Silva

Contra José Leal da Silva, estabelecido á rua do Lavradio n. 93, foi lavrado auto por ter exposto á venda cigarros sem sello.

Allego o autoado que, sendo o seu estabelecimento proximo á policia, costuma guardar, a pedido de guardas civis e presos, embrulhos e pacotes de todas as especies, acontecer guardare um embrulho de um guarda civil, que, examinado pelo agentes fiscaes verificaram estes, conter cigarros sem sello. Havendo o guarda civil negado lhe pertencer o embrulho, os agentes fiscaes, sem attenderem ás suas explicações, lavraram o auto.

O agente fiscal informa que a allegação é destituida de prova e a circumstancia de se acharem os cigarros em diversos pacotes, pois estavam em maços soltos, dentro de uma caixa de charutos sem tampa sob o laleão e tres pacotes com o consumo já incluído em diversas prateleiras do armario. — Estando provada a infração, julgo procedente o auto e imponho a José Leal da Silva, a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 16 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto de infração lavrado contra Joanna Cheine

Contra Joanna Cheine, estabelecida na eses Pharoux n. 3, foi lavrado auto por estar commerciendo em tecidos e perfumaria sem o competente registro.

Intimada nada allegou a autuada em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia procedente o auto e imponho a Joanna Cheine a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra a do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto de infração lavrado contra Francisco Manoel de Almeida

Contra Francisco Manoel de Almeida, estabelecido á rua do Vianna n. 1, foi lavrado auto por estar commerciendo em bebidas e fumo sem o competente registro.

Intimado, nada allegou o autoado em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a Francisco Manoel de Almeida a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra a do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Caixa de Amortização do Rio de Janeiro

BALANCETE DO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DOS EMPRESTIMOS INTERNOS, PAPEL, DO MEZ DE JUNHO DE 1908

RECEITA	TOTAL DO VALOR DOS TITULOS	OURO	PAPEL
Saldo do mez anterior :			
Em dinheiro, destinado á aquisição de apolices.....			863:869\$715
Titulos comprados durante o mez de junho :			
41 apolices, uniformizadas, do valor de 1:000\$000.....	41:000\$000		
4 ditas, idem, idem de 200\$000.....	800\$000		
Saldo do mez anterior :			
Em titulos, a saber :			
19.099 apolices, uniformizadas, do valor de 1:000\$000.....	19.099:030\$000		
1 apolice, uniformizada, do valor de 500\$000.....	500\$000		
3 apolices, uniformizadas, do valor de 200\$000.....	600\$000		
113 apolices geraes, de 4 %, do valor de 1:000\$000.....	113:000\$000		
11 apolices geraes, de 4 %, do valor de 60\$000.....	6:600\$000		
799 apolices, nominativas, do emprestimo de 1897, do valor de 1:000\$000.....	799:000\$000		
2.097 apolices, ao portador, do emprestimo de 1903, do valor de 1:000\$000.....	2.097:030\$000		
22.121	22.157:500\$000		863:869\$715
DESPESA			
Importancia despendida, inclusive a correção, durante o mez, com a compra de :			
41 apolices, uniformizadas, do valor de 1:000\$000.....	41:000\$000		
4 ditas, idem, idem de 200\$000.....	800\$000		41:611\$900
Saldo que passa para o mez seguinte.....	22.157:500\$000		822:257\$815

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1908. Visto. — O chefe, Luiz Carlos da Silva Peixoto. — O thesoureiro, O. S. Carvalho. — O escripturario, P. Pyrrho.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Luiz de Azevedo Cadaval para exercer, interinamente, o cargo de inspector de Marinha;

O capitão de corveta Ernesto Mafaldo de Oliveira para exercer o cargo de ajudante da 1ª secção do estado-maior da Armada;

O primeiro tenente Armando Octavio Roxo para exercer o lugar do encarregado de artilharia a bordo do cruzador *República*.

— Foram concedidos ao amanuense e da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha Thomaz da Silva Ramos quatro meses de licença, na forma da lei, e a prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 8 de abril ultimo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de julho de 1908

Sr. 1º procurador da Republica no Districto Federal:

N. 3.081 — Em resposta a vosso offello n. 102, de 25 de junho proximo findo, solicitando informações que habilitem essa procuradoria a defender os interesses da União na acção proposta pelo capitão-tenente reformado Arthur Waldemiro de Serra Belfort, passo ás vossas mãos a inclusa copia do parecer n. 11, do consultor juridico deste Ministerio, sobre o assumpto e, bem assim, a da informação prestada pelo archivista da Bibliotheca, Museu e Archivo deste Ministerio acerca do que consta do protocollo da requerimentos do Quartel General de Marinha, de 27 de setembro a 1º de agosto de 1893, relativamente ao pedido da reforma do citado official.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.085 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de se a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo habilitada com o credito de 123\$500, por conta da sub-conservação — material — da verba n. 28 — Eventuales, a importância que fica desde já annullada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, afim de que aquella delegacia possa attender ao pagamento de custas vencidas em processo de rectificação e protesto requerido pelo commandante do cruzador *República* contra a Companhia Lamport & Holt.

— Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 3.083 — Tenho a honra de comunicar-vos que por decreto de 8 do corrente foi nomeado o capitão de mar e guerra Alexandre Baptista Franco para exercer o lugar de addido naval á legação do Brazil na Republica Argentina.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 3.087 — Em referencia a vosso aviso n. 30, de 20 de abril ultimo, tenho a honra de declarar-vos que, segundo informação prestada pelo Archivo da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, não consta assentamento algum dos livros de soccorros do vapor *Haiph*, relativo ás alterações occorridas com o 1º tenente Valerio Barbosa Falcão, durante o tempo em que allega ter estado embarcado no mencionado navio.

— Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 3.088 — Passo ás vossas mãos, para os fins e convenientes, as inclusas cópias de informações prestadas acerca do requerimento que acompanhou o aviso deste Ministerio n. 1.509, de 7 de outubro do anno proximo passado, e em que ao Congresso Nacional solicitou o capitão de mar e guerra graduado, commissario João Coelho de Almeida, melhoria da sua reforma, que pretende seja no

posto effectivo de capitão de mar e guerra, com todas as vantagens do mesmo posto.

— Sr. procurador da Republica no Districto Federal:

N. 3.081 — Em resposta ao vosso officio n. 62, de 29 de abril ultimo, pelindo informações que habilitem essa procuradoria a defender os interesses da União na acção proposta por Eloy José Dias Machado, passo ás vossas mãos as inclusas cópias das informações prestadas sobre o assumpto.

— Sr. chefe do estado-maior da Armada: N. 2.090 — Providencie para que a Escola de Defesa Submarina faça entrega ao representante deste Ministerio na Exposição Nacional dos objectos abaixo declarados:

Um torpedio Whitehead seccionado;
Um aparelho de Obry;
Uma mina submarina — Sautler Harlé — completa.

N. 3.031 — Em resposta a vosso memorandum n. 640, de 3 do mez proximo passado, declaro-vos que as despesas provenientes da viagem do aviso *Julaty*, que segue em commissão da Superintendencia de Navegação, devem correr á conta dos creditos distribuidos á flotilha do Amazonas.

— Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Federal ao Estado da Parahyba:

N. 3095 — Em resposta ao vosso officio n. 14, de 11 do junho ultimo, apresentando a demonstração do credito de 1:666\$666, para attender ao pagamento da gratificação que compete, no corrente exercicio, ao medico contractado para servir na Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, declaro-vos que já se providenciou com relação ao credito pedido.

— Sr. capitão-tenente Adalberto Nunes:

N. 3096 — Tendo resolvido designar-vos para auxiliar a commissão incumbida de organizar a representação da Marinha Nacional na proxima Exposição, assim vos declaro para os fins convenientes.

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1903

D. Maria Francisca Martins Pimenta. — Compareça á Directoria de Expediente para receber a certidão pedida.

Edgard de Noronha Torrezão. — Compareça á Directoria de Expediente para receber a certidão pedida.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 do corrente, foram nomeados:

Porteiro do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, o 1º tenente reformado do exercito João Gonçalves da Silva, sendo demittido desse lugar, a bem do serviço publico, Arthur Ribeiro;

Auxiliar do Estado Maior do Exercito, o 2º tenente da arma de artilharia, Jorge Gustavo Tinoco da Silva.

Expediente de 30 de junho de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, conforme pediu, cópia do novo decreto de 19 do corrente, concedendo aposentadoria ao apontador do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco João Pereira da Silva (aviso n. 422).

Solicitando providencias para que:

Seja concedida isenção de direitos com relação a uma machina a vapor e uma turbina para fabricação de assucar, importadas para a colonia militar á foz do Iguaçu (aviso n. 421);

Se digne mandar receber os proprios nacionaes situados na estação de Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, e que se acham a

cargo do Ministerio da Guerra, visto não serem mais necessarios a este (aviso n. 420);
Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

No Parahy, de 29:29\$965, por conta do § 14º;

No Paraná:

De 81:000\$, por conta do § 11º;

De 911:839 para pagamento dos seguintes credores: 2º tenente José Procopio Tavares, de 600\$; D. Maria Carolina Rodrigues Ferrão, de 2908; e á ex-praça Jorge Manuel da Silva, de 1118\$30 (aviso n. 432).

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 49:26\$305 á *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro* (aviso n. 425);

De 14:131\$700, sendo: a Alexandre Ribeiro & Comp., 555\$500; a Costa & Pereira 1:121\$700; a Herm. Stoltz & Comp., 2 140\$; a Laport, Irmão & Comp., 34 \$ 81; a Pacheco Moreira & Comp., 9.767\$ e a Villas Boas & Comp., 195\$72 (aviso n. 426);

De 5:316\$319, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 649\$; a Arens & Comp., 833\$; a Azevedo Alves & Matts, 175\$, a Bifano Rocha & Comp., 93 \$80; a Carvalho Costa & Comp., 16 \$790; a Genro Dias & Comp., 30\$90; Gonçalves Castro & Comp., 161-810; a Laport Irmão & Comp., 2:093\$90; a Martins & Comp., 32\$; a Placido Teixeira & Comp., 50\$; e a Vidal Baptista & Comp., 151\$300 (aviso n. 427);

De 6:096\$822, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 22\$09; a Bifano Rocha & Comp., 179\$; a Francisco Alves & Comp., 29\$; a Gonçalves Castro & Comp., 153\$100; a Laport, Irmão & Comp., 113\$900; a Machado Bastos, 45 \$882; a Moreira Barbosa, 3 763\$; a Oscar Taves & Comp., 131\$94; a Placido & Comp., 465\$, e a Rodrigo Teixeira Vianna, 787\$ (aviso n. 428);

De 3:1\$ á Jacintho Magalhães (aviso n. 431).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 19 do corrente, reformado o coronel João Antonio de Carvalho.

— Ao director geral de Engenharia, mandando executar as obras de que necessita a fortaleza da Lage, orçadas em 8:636\$952.

— Ao commandante da Escola de Artilharia e Engenharia, mandando passar a cátedra de engenheiro civil e militar ao capitão João D. Ojys da Silva Pereira, visto ter concluido o curso do engenharia pelo regulamento de 1899.

— Ao intendente geral da guerra:

Approvando:

A sua deliberação de mandar fornecer pela Intendencia Geral da Guerra artigos de expediente aos corpos e estabelecimentos militares do 2º districto militar, visto não haver apparecido licitante algum nas duas concorrências ali abertas;

O contracto celebrado com varios negociantes para o fornecimento de artigos dos grupos limas, parafusos e pontas de Pariz, metaes e ferragens, tintas, drogas, brochus e vernizes.

Fixando, para o semestre vindouro, em 1\$933 o valor da etapa e em 1\$189 o dos extraordinarios para as praças que servem na colonia militar do Alto-Uruguay.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando a deliberação que tomou commandante da Escola de Estado-Maior, de nomear o tenente-coronel Pedro de Castro Araújo, professor da dita escola, para reger a 2ª aula do 2º periodo durante o impedimento do respectivo professor.

Classificando nos corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes:

Arma de cavallaria

1º regimento — 2º tenente excedente Oswaldo Villa-Bella e Silva.

2º regimento — 2º tenentes excedentes Armando de Paiva Chaves e Antonio de Carvalho Lima.

3º regimento — 2º tenente effectivo Carlos Arthur Passos Pimentel e excedentes Nilo Ribeiro de Oliveira Val e João Theodoro Pereira de Mello Neto.

4º regimento — 1º tenente Leopoldo Pinto de Miranda e Candido Alves Pereira e 2º tenentes Pradencio de Oliveira Casiro e José Gay.

5º regimento — 1º tenente Antonio Dias Teixeira de Mesquita e 2º tenentes Antonio de Souza Nobrega, Estevão Taurim Riopardense de Rezende e Demetrio do Rego Lemos.

6º regimento — 1º tenentes José Ayre de Cerqueira e Adolpho Rodrigues de Mesquita e 2º tenentes Elpidio de Lima Ferreira e Luiz Pinto de Sá Ribas.

7º regimento — 1º tenente André de Albuquerque e João Manoel da Silva, 2º tenentes João Janssa Lobo Pereira e excedente José Antonio de Meleiros.

8º regimento — 2º tenentes Arthur Vieira Guinçães e Antonio Lessa Pereira da Silva.

9º regimento — 2º tenente excedente Carlos Auran Fiorado.

10º regimento — 2º tenente Jeronymo Cavalcante de Albuquerque.

11º regimento — 1º tenente Heron Keller.

12º regimento — 1º tenente Armando Emilio Zuluar e 2º tenente Luiz Barreto Pereira Pinto.

13º regimento — 2º tenente excedente Sophim Regis de Alencastro.

Corpo de transporte — 1º tenente Valentim Ramoa Mida Filho.

Arma de infantaria

1º batalhão — 2º tenentes Emydio Barboza Lima e excedente Newton Braga.

2º batalhão — 1º tenente Raymundo Irineu de Araújo e 2º tenentes Sabino Thomaz do Aquino e excedente Luiz Silvestre Gomes Coelho.

3º batalhão — 1º tenente Climaco Epimaco de Araújo Lopes e 2º tenentes Pacifico Antonio Xavier de Barros e excedente Francisco Procopio de Souza.

4º batalhão — 2º tenentes Gasparino Pereira da Silva e João Armando Vieira Lemos.

5º batalhão — 2º tenentes Manoel do Andrade Mello e excedente Carlos Italico Maynaldi.

6º batalhão — 2º tenentes João Saraiva de Albuquerque e Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero.

7º batalhão — 2º tenente João Baptista dos Santos Dias.

8º batalhão — 2º tenente Geminiano Nunes da Silva Rondon.

9º batalhão — 1º tenentes Joaquim de Meirelles Sobrinho, Arthur Gofredo Soares e 2º tenentes Alfredo Garecz Barreto de Araújo, Leovigildo Alvares dos Prazeres e Ignacio Bento Luiz Ferrer.

10º batalhão — 1º tenente Manoel Henriques da Silva.

11º batalhão — 1º tenente Cesar Augusto de Souza Franco e 2º tenente Francisco Pantaleão Lacé de Alvaronga.

12º batalhão — 1º tenente Gustavo Maria de Andrade Santiago e 2º tenente Ataliba Jacintho Osorio.

13º batalhão — 2º tenente Francisco Freire Barreto.

14º batalhão — 2º tenente excedente Corbinião Cardoso.

15º batalhão — 1º tenentes Fausto de Azambuja Villa Nova e Antonio Joaquim Bacellar Junior e 2º tenentes Diogenes Monteiro Tourinho e Plinio Verissimo da Silva.

18º batalhão—2º tenente José Pacifico Rufino da Silva.

19º batalhão—2º tenentes José Augusto de Bastos e Manoel Antonio Reich Luna e 2º tenentes Eduardo Sá de Siqueira Montez, Gervasio Caldas e Julio Indio Parintins Pereira, excelentes.

21º batalhão—1º tenente Candido Cardoso.
22º batalhão—1º tenente José Luiz da Cunha Costa.

23º batalhão—1º tenente Manoel Joaquim de Sant'Anna, 2º tenentes Henrique Cesar Plaisant e Manoel Luiz de Vargas Dantas e excedente Joaquim Furtado Sobrinho.

24º batalhão—1º tenente Galdino Tavares de Souza e 2º tenente Zacharias de Menezes Doria.

26º batalhão—1º tenente José Jovino Marques Junior.

27º batalhão—2º tenente excedente Olympio Tolentino de Freitas Marques.

28º batalhão—2º tenentes Alfredo Magno da Silva e Joaquim Coutinho de Lima e Moura.

29º batalhão—2º tenente Oswaldo Stenberg.

30º batalhão—1º tenente Duarte Pinto Rangel e 2º tenente Polydoro Rodrigues Coelho.

32º batalhão—1º tenente Francisco Alves Pinto.

33º batalhão—1º tenentes Luiz Mariinho de Araújo e José do Patrocínio Campos.

35º batalhão—1º tenente Antonio Carlos de Mello.

37º batalhão—2º tenente excedente Manoel de Cerqueira Daltro Filho.

38º batalhão—2º tenente Manoel de Almeida Magalhães.

39º batalhão—2º tenentes excedentes Emygdio Serra da Motta e Carlos Silveira Eiras.

40º batalhão—2º tenente Francisco das Chagas Ferreira.

Concedendo licença ao mandador reformado Manoel Marques da Silva para residir no Estado do Rio Grande do Sul.

Declarando que o Sr. Presidente da Republica manda elogiar em ordem do dia da repartição do Estado-Maior o tenente-coronel Hilofonso Pires de Moraes Castro, director da Coudelaria e Fazenda Nacional de Saycan, pela habil e proficiuza direcção que tem dado ao importante serviço que lhe foi confiado, como se evidencia da exposição apresentada ao Ministerio da Guerra pelo coronel Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro sobre a visita por este feita áquelle estabelecimento.

Dispensando:

O 2º tenente Adolpho Philomeno Fromy do lugar de commandante do destacamento que acompanha a commissão de linhas telegraphicas do Rio Grande do Sul, conforme pediu;

Os 2º tenentes Galdino Luiz Esteves do lugar de subalterno do contingente da commissão da estrada da villa da União a Palmas, e Bento do Nascimento Velasco do do almoxarife da mesma commissão.

Mandando averbar nos assentamentos do capitão Joaquim Thomaz dos Santos e Silva Filho, conforme pediu, o que a seu respeito consta da ordem do dia do commando do 6º districto militar n. 17, de 17 de novembro de 1894.

Nomeando:

Almoxarife da commissão da estrada estrategica da Villa União da Victoria a Palmas o 2º tenente Galdino Luiz Esteves.

Instructores de alumnos:

Do Internato do Gymnasio Nacional, o 2º tenente Eduardo Cavalcante de Albuquerque Sá;

Do Gymnasio Riograndense, o 2º tenente José Alberto de Mello Portella.

Ministerio da Guerra—N. 978—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército—Mandei a optar, como distinctivos para os voluntarios especiaes, um fio branco nas passadeiras das tunicas de brim kaki de que usam, conforme propoem em officio numero 2.145, d: 22 do corrente.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

Ministerio da Guerra—N. 973—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército—Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 18 do mez findo, resolveu em 20 do corrente, indeferir o requerimento em que o 1º tenente de artilharia Emilio Rosauro de Almeida pediu que se rectificasse no almanak deste ministerio a posição que alli occupa o capitão Luiz Gonzaga Borges da Fonseca, visto ser aquelle official mais moderno que este como praça e como official.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

Consulta que se refere o parecer supra

Sr. Presidente da Republica—O Ministerio da Guerra, com o aviso n. 4, de 7 de janeiro ultimo, remetteu a este tribunal, por vossa ordem, afim de consultar com parecer, o requerimento em que o 1º tenente de artilharia Emilio Rosauro de Almeida pede que seja rectificada a posição que occupa no Almanak do Ministerio da Guerra o capitão Luiz Gonzaga Borges da Fonseca.

Ouvido a respeito o auditor de guerra junto ao Estado-Maior emittiu o seguinte parecer, no qual vem o transumpto da reclamação.

«O 1º tenente de artilharia Emilio Rosauro de Almeida no requerimento junto pede que seja rectificada a posição que occupa no Almanak o capitão da mesma arma Luiz Gonzaga Borges da Fonseca, visto não ter o respectivo curso, porque sendo alumno do 3º anno da Escola do Rio Grande, sua matricula fora mandada trancar em abril de 1893, passando a empregado da escola, não sendo por isso alumno em 6 de setembro do mesmo anno para gozar do beneficio do decreto n. 206, de 26 de setembro de 1894, que mandou considerar approvados os alumnos das escolas militares que tivessem frequentado as aulas até 6 de setembro de 1893, e acrescenta, sem adluzir argumentos ou razões, que o aviso da Guerra de 10 de novembro de 1894, que mandou ficar sem effeito aquelle trancamento nenhuma relação tinha com o decreto n. 206.

Informando, cumpre-me dizer que o citado aviso de 10 de novembro, declarando sem effeito o trancamento da matricula do capitão Borges da Fonseca, fello restituir á sua condição de alumno.

O aviso dispõe sobre materia administrativa, e, portanto, da competência do Ministerio, e não posso atinar com qualquer motivo ou razão, que o possa inquinhar de illegalidade ou nullidade e nem mesmo o requerente o ataca por esse lado.

E sendo assim, em consequencia do aviso, tornou-se insubsistente, inexistente o trancamento da matricula e este é, pois, como não tivesse dado.

«Parece-me, pois, que as autoridades, á vista dessa disposição, não podem deixar de contemplar o capitão Borges da Fonseca no beneficio do decreto n. 206, e dar-lhe matricula nos annos successivos do curso, como de facto o fizeram, pois consta da informação junta do director da Escola de Guerra que o

commandante da Escola do Rio Grande do Sul, ouvindo os respectivos professores, concedeu ao capitão Borges da Fonseca matricula no 4º anno, por considerá-o comprehendido na disposição do decreto n. 206.

Esta interpretação dada pelo referido commandante, na forma exposta, quanto á comprehensão do aviso de 10 de novembro, nenhuma impugnação soffreu por quem pudesse fazê-lo, e não vejo, mesmo, que argumento possa contrariá-la; e, portanto, a matricula concedida tornou-se um acto perfeito, acabado e valido por approvação em annos subsequentes.»

A informação do commandante da Escola de guerra, á qual allude o auditor do Estado Maior é esta:

«Informando o incluso requerimento do 1º tenente do 2º regimento de artilharia de campanha Emilio Rosauro de Almeida contra a collocação ou promoção na arma de artilharia do capitão Luiz Gonzaga Borges da Fonseca, secretario desta escola, tenho a dizer que este official, depois de haver trancado sua matricula na extincta Escola Militar deste Estado, que frequentava como alferes-alumno, em virtude da portaria do Ministerio da Guerra de 26 de abril de 1893, achava-se ainda servindo na mesma escola e ouvindo as aulas, quando, por effeito da revolução daquelle anno, esta fecho-se. Mais tarde, em 1894, surgiram os decretos legislativos mandando considerar approvados todos os alumnos que frequentaram as aulas em 1893, favor este que se tornou extensivo a todos indistinctamente, quer na escola do sul, quer na do Rio.

O referido official entrou no numero dos que gozaram tão extraordinarios favores, conferidos, sem distincção alguma, a todos que frequentaram em 1893 as aulas dos diversos annos dos cursos escolares, quer a effectivamente matriculados nessas aulas, quer aos ouvintes, fossem alumnos propriamente ditos ou praças á disposição do commando, inclusive aquellos a quem, faltando exame de uma parte apenas de uma série, o Governo concedeu matricula na série immediata, com a condição de só fazerem os exames finais correspondentes depois de previamente approvados naquella parte da série anterior, e ainda aquelles que, tendo já approvação em uma parte da série, em que estavam matriculados, fora permittida frequência, como ouvintes das aulas da série immediata.

Todos os ouvintes, officiaes e praças, alumnos ou empregados da escola, foram assim comprehendidos nas disposições daquelles decretos legislativos.

Deriva desses direitos a approvação do capitão Gonzaga nas aulas do 3º anno, por assim o haver entendido o commandante da escola, o então coronel Mareiano Augusto Botelho de Magalhães, deferindo o seu requerimento depois de mandar ouvir os respectivos professores, como tudo consta do archivo daquelle extincto instituto militar de casino, acto este amparado e justificado pelo aviso de 10 de novembro de 1894 do Ministerio da Guerra Francisco Antonio de Moura, que mandou considerar sem effeito a sua portaria de 26 de abril do anno anterior.

«E, pois, indubitavel que o então 2º tenente Gonzaga Borges foi regularmente contemplado em uma concessão indistinctamente feita a todos os que se achavam em condições idênticas ás suas; e nem seria licito excluir-o dentre os favorecidos, porque o Ministro da Guerra, tornando sem effeito aquelle trancamento de matricula, necessariamente e logicamente tinha por fim melhor amparar os direitos áquella concessão.

Comquanto o regulamento de 1890, que, ao tempo desses factos, regia os institutos

de ensino, não autorizasse a classe de ouvintes, eram estes, entretanto, tolerados até que o aviso de 12 de novembro de 1895 prohibiu terminante tal tolerancia. Não obstante, foram sempre reconhecidos como bons (e exames a-sim obtidos, e as approvações produziram sãmpre todas as consequências legais, taes como passagem á frequencia das séries immediatas e proseguimento de estudos nos cursos especiaes.

Como acto decorrente desses direitos o 2º tenente Gonzaga matriculou-se no 4º anno da escola do sul, e porque tivesse approvações plenas nos quatro annos do curso geral recebeu o grão de bacharel em sciencias em sessão da congregação de 24 de maio de 1896. Matriculando-se no ultimo anno da citada escola e obtendo novamente approvações plenas em todas as doutrinas theoricar e praticas, completou o curso das tres armas pelo regulamento de 12 de abril de 1890, tendo sido por isso proposto pela congregação para proseguir em seus estudos na Escola Superior de Guerra, o que não realizou por ter desistido da matricula, conforme consta da ordem do dia do exercito n. 841, de 30 de abril de 1897.

Vem a proposito mencionar aqui que os avisos de 13 de novembro de 1893 (*Diário Official* de 17 desse mez), mandando declarar aos commandantes das escolas do Rio, Porto Alegre e Ceará que o Sr. Presidente da Republica resolvera deverem proseguir em seus estudos, os alumnos das mesmas escolas que obtiveram approvação em virtude dos decretos legislativos ns. 206, de 26 de setembro, 220, de 14 de novembro, e 233, de 20 de dezembro de 1894, e que os mesmos avisos revogaram o de 4 de julho (*Diário Official* de 6), que adoptara o parecer da congregação da escola do Rio impugnando as approvações de dous alumnos comprehendidos nos referidos decretos de 1894.

Não posso, portanto, deante de taes factos legalizados por quem de direito, deixar de classificar de improcedente e extemporanea semelhante reclamação.

Devo mesmo taxal-a de capciosa e no numero daquellas que as disposições em vigor prohibem de ser encaminhadas, porquanto o reclamante não a escuda nem mesmo em preferença soffrida.

Assim é que, estudando o reclamante o 2º anno do curso geral, quando o capitão Gonzaga estudava o 3º, si este official não tivesse obtido approvações iria ser companheiro de turma do 1º tenente Rozauro, que, sendo mais moderno, como se vê do Almanach, não pôde estar prejudicado por aquelle acto do commando da Escola, sancionado pelos precitados avisos do Ministerio da Guerra, pois ainda que concluíssem o curso ao mesmo tempo, ao mais antigo caberia fatalmente a prioridade na promoção.

Doze annos depois, com manifesta desobediencia aos preceitos disciplinares, porque importa em um desrespeito e uma repulsa a actos de seus superiores hierarchicos, surge esta reclamação, que só daquelle modo pôde ser classificada, porque é tam-bem attentatoria no que estatuiu o collendissimo Supremo Tribunal Militar em uma resolução de 18 de novembro de 1901, e aviso do Ministerio da Guerra, de 4 de dezembro do mesmo anno, corroborado pela recente resolução de 10 de abril de 1905, que baixou com o aviso de 28 desse mez, e publicado na ordem do dia do Exercito n. 420, de 10 de maio, ainda de 1905.

O marechal chefe do estado-maior, de accordo com a informação do auditor de guerra, pensou não ter fundamento a pretensão do 1º tenente Emilio Rozauro de Almeida.

Pelos elementos que lhe foram presentes, este Tribunal verificou que o capitão de artilharia Luiz Gonzaga Borges da Fonseca era

1893 cursava o 3º anno da Escola Militar de Porto Alegre, como alferes-alumno, sendo-lhe trancada a matricula por portaria do Ministerio da Guerra de 26 de abril desse anno. Nomeado subalterno de uma das companhias de alumnos, esse official continuou, sem interrupção, a frequentar as aulas como ouvinte, até que foi fecho aquelle instituto de ensino, por ordem superior, em outubro ainda desse anno.

Promulgado o decreto legislativo n. 203, de 26 de setembro de 1894, mandando considerar approvados os alumnos que houveram frequentado as aulas com aproveitamento até 6 de setembro de 1893, esse official pediu ser incluído entre esses alumnos.

O commandante da Escola ouviu a respeito os professores, e estes foram accordes em julgar o peticionario no caso de ser attendido. E tendo o Ministerio da Guerra annullado, por aviso de 10 de novembro de 1894, a portaria de 26 de abril do anno anterior, o alferes-alumno Borges da Fonseca, que havia frequentado effectivamente, como ouvinte, as aulas do 3º anno, ficou equiparado, para os effectos daquelle decreto legislativo, aos seus companheiros matriculados nesse anno.

Si não houvesse sido fechada a escola, Borges da Fonseca, alumno ouvinte, teria prestado os exames finais do anno lectivo, com os matriculados; consequentemente, ficou tão prejudicado como estes com a suspensão dos trabalhos escolares.

Considerado approved, matriculou-se no 4º anno, em 1895, e tendo obtido approvações plenas, como nos annos anteriores, foi-lhe conferido o grão de bacharel em sciencias pela congregação da escola, em sessão de 24 de maio de 1896.

Matriculando-se, no ultimo anno do curso, Borges da Fonseca, já 2º tenente de artilharia, obteve em taes approvações plenas em todas as doutrinas theoricar e praticas, concluiu o curso das tres armas pelo regulamento de 1890, e foi proposto para proseguir em seus estudos na Escola Superior de Guerra; em 17 de fevereiro de 1897 foi promovido a 1º tenente e, graduado em capitão a 16 de novembro de 1903, teve effectividade desse posto a 14 de janeiro de 1907. E' contra a collocção desse official no Almanach do Ministerio da Guerra que reclama o 1º tenente Emilio Rozauro de Almeida.

Contra o facto de ter sido considerado com approvação no 3º anno do curso em 1894 o actual capitão Borges da Fonseca, nem contra sua matricula no 4º anno em 1895, nem contra o seu bacharelado em sciencias, e a terminação do curso das tres armas em 1896, e a consequente promoção a 1º tenente, ninguém reclamou.

Só agora surge extemporaneamente uma reclamação, dirigida por um official que não soffreu a minima offensa em seus direitos por ter sido comprehendido nos decretos legislativos de 1894 o capitão Borges da Fonseca.

Luiz Gonzaga Borges da Fonseca é praça de 27 de março de 1889 o alferes-alumno de 9 de janeiro de 1893; Emilio Rozauro de Almeida, praça de 9 de abril de 1889 e 2º tenente de dezembro de 1893; portanto, mais moderno que aquelle como praça e como official.

Em 1893, Borges da Fonseca matriculou-se no 3º anno do curso e Rozauro de Almeida no 2º; si aquelle não tivesse sido considerado approved de accordo com o decreto n. 203, de 1894, cursaria o 3º anno com Rozauro em 1895 e juntos concluiriam o curso das tres armas; a prioridade na promoção ao posto de 1º tenente caberia, porém, a Borges da Fonseca.

Rozauro de Almeida, portanto, não tem contra que reclamar.

No Almanach de 1907 Borges da Fonseca é o n. 89 no quadro de capitães de artilharia, o Rozauro é ainda o 1º tenente da arma, n. 58.

Por julga-a extemporanea e improcedente, o Supremo Tribunal Militar é de parecer que a reclamação sujeita á sua consulta não pôde ser deferida.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1908. — *Pereira Pinto — E. Barbosa — C. Netto — F. A. de Moura — F. Argollo — F. J. Teixeira Junior — Carlos Eugenio — Marinho da Silva.*

Foi voto o Ministro marechal Rufino Enéas Galvão.

RESOLUÇÃO

Como parece.

Palacio do Governo, 20 de junho de 1908. — *Alonso Augusto Moreira Penna — Hermes R. da Fonseca.*

Expediente de 1 de julho de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Federal das seguintes quantias:

De 17:763\$52, sendo: á Companhia de S. Christovão, 126\$; á Christovão de Almeida, 4:75\$500; á Costa & Pereira, 406\$50; á Leite, Braga & Comp., 30\$; á Luiz Monteiro de Almeida, 2:270\$922; á Moreno Borlido & Comp., 1:70\$; á Martins & Comp., 18\$; á Moreira Barbosa, 252\$; á Moreira, Duarte & Comp., 2:59\$3; á Pacheco, Moreira & Comp., 3:75\$8, e á Villas Boas & Comp., 1:857\$310 (aviso n. 436);

De 9:428\$100 á Costa & Pereira (aviso n. 437);

De 29\$285 á Domingos Joaquim da Silva & Comp. (aviso n. 438);

De 11:920\$258, sendo: á Alberto de Almeida & Comp., 3:75\$500; á Bifano Rocha & Comp., 8:832\$620; á F. Costa & Comp., 9\$, e á Laport, Irmão & Comp., 2\$788 (aviso n. 439);

De 1:340\$800 á Rodrigues & Comp. (aviso n. 440);

De 69:433\$916, sendo: 34:067\$711 á Coelho da Rocha & Comp., 15:820\$465 á Ferreira Passarello & Comp., 33\$8559 á João Ramos & Comp., 5:500\$ á Pacheco, Moreira & Comp., 15\$690 á Placido Teixeira & Comp., 13:721\$560 á Rodrigo Vianna (aviso n. 441).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas pedindo a dispensa do 2º tenente Antonio da Costa Araujo Filho da pratica em que se acha na Estrada de Ferro de Sobral a Therezina.

—Ao delegado fiscal em Mació, devolvendo os papeis que Jos Murillo de Mello Correa apresentou ao Ministerio da Guerra para a percepção do soldo vitalicio de que trata o decreto de 13 de agosto do anno findo, afim de que o mesmo Sr. delegado sciencie ao interessado que se deve habilitar de accordo com o regulamento de 11 de dezembro seguinte.

—Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul: Declarando, em resposta ao seu officio do 19 de maio ultimo, que, quanto á despesa concernente á acquisição de generos e outros artigos para o pombal militar de Bagé, deverão ser classificadas, a que se referir á alimentação dos pombos na consignação — Vantagens de forragens o ferragem — da verba 15—Material—, e a que respita a outros artigos na consignação 31—Acquisição de instrumentos, etc.—, da mesma verba.

Remetendo papeis apresentados por João Ubaldino Nery para se habilitar á percepção do soldo vitalicio concedido aos voluntarios da Patria, afim de que o referido Sr. delegado sciencie ao interessado que se deve habilitar nos termos do regulamento de 11 de dezembro ultimo.

—Ao intendente geral da Guerra, declarando que, em vista do exposto no telegramma que se remette por cópia, deverá, pela intendencia a seu cargo, fazer-se o fornecimento de artigos de expediente aos corpos do 1º districto militar.

—Ao chefe do Estado Maior do Exército: Approvando a nomeação que fez o commandante do 3º districto militar dos 2ºs tenentes João Florenço da Costa e Ponciano Francisco Pereira para servirem interinamente, aquelle como ajudante de ordens em substituição do 2º tenente Arthur Benjamin de Viveiros, que pediu exoneração e este como assistente do mesmo commando.

Approvando e louvando a deliberação que tomou o commandante do 1º districto militar de transferir para um predio do Governo a intendencia do dito districto.

Declarando:

Em solução ao telegramma que em 24 do julho findo lhe dirigiu o coronel da Guarda Nacional José Piedade, tratando do fornecimento de armas e munições para o posto coronel Piedade, do tiro brasileiro em Bobedouro, no Estado de S. Paulo, que, de accordo com o regulamento approved por decreto n. 6.414, de 29 de abril de 1917, o fornecimento de armas é feito a sociedade e não aos postos isolados, e bem assim que, já tendo sido fornecido o armamento a Sociedade n. 2 da Confederação do Tiro Brasileiro, esse armamento só poderá ser fornecido novamente no caso do art. 22 do citado regulamento, convido, porém, que o representante do estado-maior do exército informe quantos postos tem a sociedade e quantas armas já foram fornecidas á mesma sociedade;

Que nesta data se mantia trançar a matrícula com que o capitão Gil Antonio Dias de Almeida frequentava as aulas da Escola do Estado Maior, devendo o mesmo official recolher-se ao corpo a que pertence e permitindo-se-lhe demorar trinta dias em Aracaju;

Que fica sem effeito o aviso n. 923, de 16 do mez findo, na parte em que se mandou pôr o 2º tenente José Pinto da Silva á disposição do chefe da commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas.

Que são nomeados:

O 1º tenente Polyarpo Ferreira Leite, ajudante, e o 2º tenente José Azevedo da Silveira Sobrinho, auxiliar, da commissão encarregada da construção da estrada es, trategica da villa da União da Victoria a Palmas;

O 2º tenente de cavallaria Pedro do Alcantara Cavalcante de Albuquerque para servir como instructor dos alumnos do Collegio Diocesano de Uberaba.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o voluntario da patria Felisbino Pinto da Cruz.

Transferindo, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Victor de Andrade Costa, do 12º batalhão para o 33º; Manoel Henrique Cardim, do 33º para o 12º; e Paulino Julio de Almeida Nuro, do 21º para o 33º.

Dia 2

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de 22:74.\$242 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* (avis. n. 412).

—Ao chefe do Estado Maior do Exército, declarando que, tendo sido adoptado provisoriamente no exército, por decreto desta data, o projecto de regulamento de manobras para artilharia de companhia (canhão Krupp, 7,5 cm L/28, de tiro simple), organizado pelo capitão João José de Lima, 1ºs tenentes Cassiano da Silveira Mello Mattos, já fallecido, e Manoel Bogaard de Castro e Silva e pelo 2º tenente João Aurelio Ortogonal Barbosa, deverão os commandantes dos corpos de artilharia e officiaes da re-

ferida arma emittir pareceres sobre esse projecto e apresentar as modificações e correções que julgarem convenientes, pareceres que serão enviados á Direcção Geral de Artilharia dentro de nove mezes para que ella os coordene e proponha as alterações e correções que entender necessarias no prazo de um anno, indicando, porém, desde já, a mencionada direcção as alterações que estiverem em desacordo com a lei n. 1.860, de 4 de janeiro ultimo, com o decreto n. 6.971, de 4 de junho findo, e com o armamento adoptado, as quaes, em folhas impressas do mesmo formato, se distribuirão em avulsos com as ordens do dia da repartição a seu cargo para serem reunidas aos exemplares do dito projecto.—Communicou-se á Direcção Geral de Artilharia.

Dia 3

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 1:312\$300 á J. M. Camanho (aviso n. 443);

De 45\$ á Ribeiro Costa (aviso n. 414);

De 68\$ ao 2º tenente Henrique Mello Muller de Campos (aviso n. 445);

De 1:937\$775 á Haupt, Bielu & Comp. (aviso n. 443).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo a collocação de um apparelho telephonico na residencia do director interino do Hospital Central do Exército.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, pedindo que se proceda ao ajustamento de contas com o capitão Samuel Augusto de Oliveira do adiantamento de 30:000\$ que recebeu no Thesouro Federal para attender ás despesas com o quartel de Lorena.

—Ao director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que o auxiliar do auditor de guerra do 4º districto militar, bacharel Joaquim de Moraes Jardim, durante o tempo em que estiver substituindo o auxiliar effectivo, deverá perceber, como gratificação, a que compete a este funcionario no exercicio do seu cargo.

—Ao director geral de Saude, mandando admitir no Hospital Militar de Porto Alegre o alumno do 2º anno do curso de pharmacia Homero Carcerez, de accordo com o disposto do aviso de 30 de abril do anno passado.

—Ao director commandante do Collegio Militar, mandando trançar a matrícula do alumno Jacinto de Siqueira, conforme pediu Arthur de Siqueira, pai do mesmo alumno.

—Ao intendente geral da Guerra:

Fixando os seguintes valores para o semestre actual:

Parahyba do Norte—Etapas, 1\$400; extra-ordinarios, 870 réis; ferragem, 140 réis.

Quarahy—Extra-ordinarios, 1\$009; ferragem, 94 réis.

Mandando declarar ao commandante do 4º districto militar, para que o sciencie ao director do Tiro Nacional, que não podendo ser adoptada a providencia que indica de permanecer em cofre no mesmo tiro a quantia de 2:000\$ para fazer face a despesas com a aquisição de artigos de expediente, materias, etc., deverão de ora em diante os pedidos de tais artigos ser endereçados aos fornecedores que semestralmente assignam contractos celebrados pela Intendencia Geral da Guerra para o fornecimento de artigos que se fizerem necessarios a qual quer repartição do Ministerio da Guerra, e que quando o artigo de que carecer o referido estabelecimento estiver fora do tales contractos, o pedido respectivo deverá ser feito á dita intendencia para providenciar sobre o fornecimento.

—Ao chefe do Estado Maior do Exército: Concedendo 40 dias de licença ao 2º sargento do 9º regimento de cavallaria Alfrelo da Silva Santos para ir ao Estado de Pernambuco.

Mandando recolher-se ao corpo a que pertence o 2º tenente Palmyrcio de Rezende.

Transferindo, na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Antonio Aranha Meira de Vasconcellos, do 2º regimento para o 6º, e Adolpho Rodrigues de Mesquita, do 6º para o 2º.

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1903

João Amaro Pinto Paeca, 2º tenente, pedindo ser incluído no quadro dos dentistas. —A inclusão no quadro de dentistas só pôde ser feita de accordo com o decreto n. 6.972, de 4 de junho findo.

Carlos Autran da Matta e Albuquerque, major medico, pedindo licença. —Indeferrido.

Augusto Henrique de Almeida Junior, pedindo dispensa de lapso de tempo. —Indeferrido.

Jeronymo de Almeida Celho, 2º tenente, pedindo averbação. —Indeferrido, em vista da informação do estado-maior.

Antonio Joaquim Bacellar Junior, 2º tenente pedindo averbação.—Idem.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1903

D. Rita D'as Taborla de Bulhões Castro, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte José Baptista de Azevedo Castro, 2º official da Administração dos Correios do Districto Federal. —Apresente certidão completa do pagamento de joia e contribuições.

Manoel de Azevedo Barboza, pedindo os favores do montepio em beneficio de seus tutelados, Maria da Conceição, Fausto e Manoel, filhos do fallecido contribuinte Horacio de Castro Villas Boas, telegraphista do 3º classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Directoria Geral das Obras e Viação

Por portaria de 9 do corrente, foi prorrogada por seis mezes, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, de accordo com o decreto n. 4.484 de 7 de março de 1870, a licença em cujo giso se acha o souffrante de 2º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Gonçalves da Silveira.

Expediente de 8 de julho de 1903

Declarou-se á Commisão Fiscal Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, relativamente á necessidade da construção do novo dique da Saude, em substituição do actual, ficar approvada a designação proposta do engenheiro de 1ª classe daquella repartição José de Aguiar Toledo Lisboa, para, em commissão na Europa, examinar os diques em construção na Inglaterra, na França e na Belgica, estudando os processos de construção seguidos, as installações de esgotamento empregadas, e o apparelhamento das officinas annexas, devendo apresentar o competente relatório.

Dia 9

Declarou-se ao chefe da Commisão do Melhoramento do Porto da Parahyba ficar

arbitrada em 20\$ a diaria que lhe cabe quando em serviço fora da sede da commissão, a contar da data em que, ultimamente, dahi se ausentou, por ordem deste ministerio.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1908

Manoel Bezerra de Araujo, pedindo uma certidão — Certifique-se o que constar.

Carlos Fontes Bolivar, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, addido á Directoria Geral, pedindo exoneração. — Requeira ao administrador dos Correios do Districto Federal.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.130, de 1 do corrente, pagamento de 9:250,000 ao ex-deputado Sebastião Fleury Curado, de subsídios correspondentes ao periodo de 15 de julho a 31 de dezembro de 1891 e de ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda: Officio n. 675, da Alfandega do Rio do Janeiro, de 7 do corrente, pagamento de 19:751\$364, a Bento Borges da Fonseca, de obras nos armazens da mesma.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 328, appellante, Dr. Climaco Barbosa; appellada, a Fazenda Municipal; n. 497, appellante, D. Francisca Rodrigues Alvares; appellada, a Fazenda Municipal; n. 572, appellante, o juiz da 1ª vara; appellados, Dr. Augusto Brandão e sua mulher; n. 363, appellante, D. Maria da Gloria Reis Príncipe; appellados, Anton o José de Carvalho Guimarães e outros; n. 636, appellantes, Albano Pereira Caldas e seus irmãos, herdeiros de Justino Pereira Caldas; appellada, Carlota Pereira Caldas, inventariante dos bens do seu finado marido Justino Pereira Caldas; commercial n. 575, 1ª appellantes, conde Sebastião de Pinho e Alvaro Frederico Theodim Lobo, liquidantes do Banco Iniciador de Melhoramentos; 2ª appellante, barão de Kalden; appellados, os mesmos, terão lugar na sessão da 1ª Camara no dia 13 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de julho de 1908. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Primeira Camara, em 9 de julho de 1908

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargares Dias Lima, Tavares Bastos, Montenegro, Ataulpho de Paiva e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 366—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; paciente, José Paulo dos

Santos.—Indeferiram o pedido, por estar o paciente preso em virtude de pronuncia, unanimemente.

N. 337—(preventivo)—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; paciente, João Pedro da Silva.—Negaram provimento á ordem, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.370—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; aggravante, D. Maria Adelaide Portugal Sayão Lobato; aggravado, Francisco Monteiro Bentim.—Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 1.368—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; aggravante, Luiz José Soares; aggravado, o juiz.—Negaram provimento ao aggravo, com o voto de desempate do presidente, contra os votos do relator e do Sr. desembargador Ataulpho. Designado o Sr. desembargador Montenegro para redigir o accordo.

Appellação crime

N. 470—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; appellante, Symphronio de Carvalho e Silva; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 472—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, José Domingos Souto, socio da firma Santo & Comp.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Appellação civil

N. 336—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Antonio Gomes da Costa e Silva; appellado, José Francisco de Almeida.—Deram provimento á appellação para reformar-se a partilha, de modo a serem os appellantes menores incluídos na mesma partilha, pelo voto de desempate do presidente contra os votos dos desembargadores relator e Ataulpho, que negaram provimento.

Designado o Sr. desembargador Montenegro para redigir o accordo.

Aggravo de petição

N. 1.373—Ao Sr. desembargador Montenegro.

EM MESA

Aggraves de petição

Ns. 1.375 e 1.380.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 495—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 834—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 3.189—Ao Sr. desembargador Miranda.

Ns. 221, 172 e 3.026—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

Appellações civis

Ns. 132, 406, 701 e 595—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 210, 58, 74 e 597—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 23 e 131—Ao Sr. desembargador Miranda.

N. 312—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 668, 679, 3.163, 82, 57, 347, 429, 111 e 163—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

Appellações crimes

Ns. 383, 433 e 403—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 333 e 451—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 381, 449, 453, 457 e 361—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ação rescisoria

N. 4—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

COM DIA

Appellação commerciaes

N. 575.

Appellações civis

Ns. 633, 497, 562, 328, 686.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Ns. 2.687, 544, 273, 3.126, 3.029, 472 e 370.

Juizo da Segunda Pretoria

JUIZ, DR. LEOPOLDO LIMA — ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos de 9 de julho de 1908

Ação sumaria

Autor, Dr. Pedro de Almeida Godinho; réo, José, Justino Teixeira.—Julgado provados os embargos e insubsistente o processado.

Ação ordinaria

Autor, Joaquim Ferreira Sophia; réos, Manoel Ferreira Sophia e outro.—Recebida a contestação, vista ao autor para explicar.

Despejos

Autor, Luiz Martins Guimarães; réo, Francisco Pinto de Souza.—Sellados e preparados voltem, paga a taxa judiciaria.

Autor, barão de Werneck; réo, Lucas Marini.—Julgada por sentença e expellido o mandado.

Ação de reconhecimento

Autor, Antonio Pedro dos Santos; réo, Henrique Daibsert.—Julgada por sentença e condemnado o réo no pagamento do pedido, juros e custas.

Justificações

Justificantes, Manoel Antonio de Oliveira, Bella Rosa do Espirito Santo e João Rodrigues Formosinho.—Todas julgadas por sentença.

Autora, a justiça; réo, Guilherme Alves Calhaes (art. 399)—Intime-se o accusado para em 24 horas se defender.

Autora, a justiça; réo, Francisco Alves (art. 399).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Augusto Severo, (art. 394).—Recebida a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Amaral Freitas Santos, (art. 294 § 2º).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Albano Fonseca, (art. 303).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Raphael de Napoli (art. 294 § 3º).—Na forma da promoção de fls.

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, José Rodrigues Fonseca, (art. 399).—Condemnado a 22 dias e 12 horas de prisão celllular, convertida em prisão com trabalhos e assignar termo.

Autora, a justiça; réo, José Joaquim Pereira (art. 303).—Julgada improcedente a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Paulo da Silva Ramos, (art. 400).—Condemnado a 30 dias de prisão celllular, convertida em prisão com trabalho.

Autora, a justiça; réo, Manoel Barros, (art. 303).—Condemnado a 30 dias de prisão celllular, convertida em prisão com trabalho e assignar termo.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possi, que no prazo de tres dias e no dia 13 do corrente ao meio-dia, no edificio n. 23 da rua Primeiro de Março onde funciona o Juizo Federal, o porteiro dos auditórios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dor e maior lance offerecer acima da avaliação, com o 2º abatimento de 10 %, os objectos abaixo descriptos existentes em poder do depositario particular Manoel Joaquim Sobrinho, á rua Silva Manoel n. 16, os quaes são os seguintes: 30 aparelhos de louça, para lavatorio a 10\$, 30 e 50 duzias de alfinetes para vestidos a 3\$, 150\$; 171 duzia de alfinetes para vestidos diversos a 3\$, 573\$; 10 duzias de botões de madreperola com mola a 1\$50, 150\$; 20 grossas de botões caros para colletes e paletots a 3\$, 600\$; 48 duzias de baralhos de cartas superiores a 1\$500, 72\$; 500 caixas de botões de osso polido para calças a 600 réis, 300\$; 400 duzias de botões de celluloides com mola a 500 réis, 200\$; 100 duzias de botões para collarinhos a 300, 30\$; 140 duzias de botões para collarinhos a 300 réis, 42\$; 500 duzia de berloques de diversas qualidades a 5\$, 2:500\$; 66 broches de diversas qualidades a 10\$, 660\$; 30 duzias de lenços de diversas qualidade a 10\$, 300\$; 35 duzias de bonecas de longa nuas a 2\$, 700\$; 150 duzias de camisas de meia a 20\$, 3:000\$; 100 duzias de cadeados de latão a 6\$, 600\$; 250 duzias de cadeados de ferro, diversos tamanhos, a 8\$, 2:000\$; 150 duzias de faixas de metal e aço a 800 réis, 120\$; 200 milheiros de enveloppes commerciaes a 8\$, 1:600\$; 10 duzias de escovas de raiz para animaes a 10\$, 1:000\$; 450 duzias de espelhos com figuras e outros a 10\$, 4:500\$; 950 peças de fitas chamalotte e setim, diversas larguras, a 5\$, 4:750\$; 100 peças da trança Balacuse a 2\$50, 250\$; 600 peças da trança de lã, de cores, a 100 réis, 60\$; 50 duzias de pares de meias para homens a 8\$, 400\$; 1:000 maços de trancelim branco liso a 200 réis, 200\$; 500 maços de trancelim de cores a 200 réis, 100\$; 500 maços trancelim preto a 200 réis, 100\$; total da avaliação 25:257\$000. E vai á praça com o 2º abatimento de 10 %, sobre a quantia de 22:731\$300, liquido do 1º abatimento de 10 %, pela quantia de 20:458\$170. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá lugar no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditórios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 9 de julho de 1908. E eu, H. meterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subsevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque. (

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

RECTIFICAÇÃO

No edital de citação aos herdeiros de João dos Santos Palrinhas, publicado á pag. 1635, da edição de hontem, onde se diz, á pagina 1635, 1ª columna: «que as audiencias deste juizo são ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 10 horas da manhã», leia-se — ás 12 horas da manhã.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De convocação de credores da firma fallida Calheiros, Irmão & Comp., estabelecida com o negocio de molhudos e restaurante no Largo do Rosario n. 15, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 do proximo mez de julho, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos, e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, ou formar-se contracto de wito, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros, que liquidem os bens da massa, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, se convocam os credores da firma fallida Calheiros, Irmão & Comp., estabelecida com o negocio de molhudos e restaurante no Largo do Rosario n. 15, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o *Forum*, no dia 10 do proximo mez de julho, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos, e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da massa; sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de junho de 1908. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subsevi. — Cicero Seabra. (

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Teixeira, Vieira & Ribeiro, estabelecidos á rua Haddock Lobo n. 98 C., a requerimento de Gonçalves, Almeida, Amarante & Comp., e de citação aos fallidos, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, Juiz de Direito da Segunda Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Gonçalves, Almeida Amarante & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Teixeira, Vieira & Ribeiro, estabelecidos á rua Haddock Lobo n. 98 C., a requerimento de Gonçalves, Almeida, Amarante & Comp., por sentença deste juizo, de 9 de julho de 1908, ás 12 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 16 de maio de 1908, ficando os ditos negociantes citados pelo presente para, no prazo de 21 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subsevi, virem assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47 § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 de julho de 1908. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão interino, subsevi — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias aos credores incertos da massa fallida de Hofez Tunca & José Abrão para allegarem o que tiverem a tem de seus direitos na preferencia e rateio da quantia apurada em leilão dos bens da dita massa, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subsevi se processam os autos de fallencia de Hofez Tunca & José Abrão, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm Sr. Dr. juiz da 2ª Vara do Commercio — D. Fiorita & Comp., syndicos da fallencia de Hofez Tunca & José Abrão, requerem a V. Ex., nos termos do art. 135 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, se sirva mandar publicar edital chamando os credores a se apresentarem ao concurso do preferencia, visto estarem terminadas a arrecadação, avaliação, balanço e exame de livros, devendo com aquelle concurso concluir-se a causa, por não exceder de 10:000\$ o fundo mercantil do estabelecimento. — P. P. deferimento. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1908 — D. Fiorita & Comp. (Estava devidamente sellada). — Despacho — Sim, em termos — Rio, 2 de julho de 1908. — T. Figueiredo. — Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores incertos de Hofez Tunca & José Abrão para, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação do presente edital, allegarem o que julgarem a bem de seus direitos, na preferencia e rateio na quantia apurada no leilão dos bens da dita massa fallida, sob pena de, á revelia, ser distribuida a mesma pelos credores que tiverem comparecido a esse concurso de preferencia, na forma da lei. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1908. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão interino, o subsevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do prédio de sobrado á rua do Catete n. 66, penhorado ao commendador José Marcellino Pereira de Moraes, em autos de executivo hypothecario que lhe move D. Rosina M'chel

O Dr. José Affonso Lamounier Junior juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, ao dia 10 do corrente mez, ás 11 3/4 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da quantia de 33:000\$, preço por que vai á segunda praça, devido ao abatimento legal de 10 %. o prelio abaixo descripto e avaliado: um prédio de sobrado de dous andares, á rua do Catete n. 66, tendo de frente seis metros e de fundo 27m,23, sua formação pedra e cal, divisões de tijolo e estuque, com tres portas na frente do pavimento terreo, com portadas de cantaria, no primeiro andar tres portas com sacada corrida, no segundo duas janellas de peitoril e porta com sa-

cada; dividido em loja, sala, duas áreas, cozinha, isto no pavimento terreo; o primeiro andar e o segundo divididos em duas salas, quarto e quarto com banheiro e privada. O predio acima descrito está edificado em um terreno que tem de frente 6 metros e de fundo 31^m 23, largura no fundo 1^m 13; está avaliado em 40:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 36:000\$, preço por que vão á 2^a praça, devido ao abatimento legal de 10 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1908. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

O Dr. João Buarque de Lima, juiz em exercicio na 3^a Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos aquelles a quem interessar possa que resolveu dar a sua audiencia do dia 15 do corrente mez ás 12 horas da manhã, na sala do edificio onde funciona o 2º Tribunal do Jury, á rua dos Invalidos n. 108, afim de que nessa audiencia tenha logar o plenário dos réos Eugenio Roeca, Jeronymo Pigatte, Justino Carlo vulgo *Carletto* e José Rodrigues Fernandes, vulgo *José Epitacio*. Dado e passado no cartorio da 3^a Vara Criminal nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de julho de 1908. Eu, Oséas Esteves de Jesus, escrivão, o escrevi. — João Buarque de Lima.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Chancer*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ré Umberto*, para S. Vicente e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Crefeld*, para Bahia, Madeira, Leixões, Rotterdam, Antuorpia e Bremen, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Ronn*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itauna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Magnat*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Sparta Prince*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itatiga*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Paraná*, para S. Francisco, Antonina e Paranaguá, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul até Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 6 do julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.121	533	1.659
Entraram.....	41	35	76
Sahiram.....	36	18	54
Falleceram....	6	2	8
Existem.....	1.120	553	1.673

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.183 consultantes, para os quaes se aviaram 1.213 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

— No dia 7:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.120	553	1.673
Entraram.....	30	20	50
Sahiram.....	33	17	50
Falleceram....	10	2	12
Existem.....	1.107	567	1.670

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 830 consultantes, para os quaes se aviaram 904 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes.

— No dia 8:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.107	563	1.670
Entraram.....	55	14	69
Sahiram.....	17	14	31
Falleceram....	4	2	6
Existem.....	1.141	581	1.702

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 600 consultantes, para os quaes se aviaram 795 receitas.

Fizeram-se uma extracção e uma obturação de dentes.

Obituário— Sepultaram-se no dia 4 do julho de 1908, 78 pessoas, sendo:

Nacionais.....	68
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	38
Maiores de 12 annos.....	41
Menores de 12 annos.....	37
Indigentes.....	20

— No dia 5, 63 pessoas, sendo:

Nacionais.....	55
Estrangeiros.....	13
Do sexo masculino.....	42
Do sexo feminino.....	21
Maiores de 12 annos.....	34
Menores de 12 annos.....	32
Indigentes.....	15

— No dia 6, 79 pessoas, sendo:

Nacionais.....	64
Estrangeiros.....	15
Do sexo masculino.....	47
Do sexo feminino.....	32
Maiores de 12 annos.....	54
Menores de 12 annos.....	25
Indigentes.....	27

— No dia 7, 87 pessoas, sendo:

Nacionais.....	75
Estrangeiros.....	12
Do sexo masculino.....	54
Do sexo feminino.....	33
Maiores de 12 annos.....	60
Menores de 12 annos.....	27
Indigentes.....	17

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 8 de julho de 1908..... 1.807:751\$766

Idem do dia 9 :

Em papel.. 147:081\$172
Em ouro.... 95:261\$519 242:345\$721

2.050:097\$487

Em igual periodo de 1907 2.812:035\$762

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de julho de 1908

Interior..... 13:353\$661

Consumo :

Fumo.....	2:939\$900	
Bebidas.....	2:590\$100	
Phosphoros....	7:200\$000	
Calçado.....	2:080\$000	
Velas.....	3:750\$000	
Perfumarias...	2\$7\$000	
E. pharmaceuticas.....	275\$000	
Vinagre.....	28\$800	
Conservas.....	20\$000	
Chapcos.....	800\$000	
Tecidos.....	2:000\$000	
Bengalas.....	20\$000	
Registro.....	390\$000	22:560\$200

Extraordinaria..... 8:081\$835

Depositos..... 16\$000

Renda com applicação especial..... 402\$762

Total..... 44:445\$458

Renda dos dias 1 a 8 de julho de 1908..... 485:069\$281

529:483\$738

Em igual periodo de 1907... 709:865\$800

EDITAES E AVISOS

Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal

PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURY

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal:

Faz saber, aos que presente edital virem que, em conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n. IV, da lei n. 1.338 de 9 de janeiro de 1905 designo o dia 4 de agosto proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 16ª sessão do jury, á rua da Relação, pavimento terreo da Corte de Appellação, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na referida sessão, e cujos nomes são os seguintes:

- 1 Antonio Martins Lage Filho.
- 2 Antonio Pereira de Barros.
- 3 Dr. Antonio da Gama Rodrigues.
- 4 Antonio da Silveira Machado.
- 5 Antonio Ferreira Madeira.
- 6 Augusto Simões Nunes de Souza.
- 7 Augusto Domingues Bastos.
- 8 Dr. Alfredo Augusto da Rocha.
- 9 Alfredo Genelicio Corrêa.
- 10 Alberto Pedro Segond.
- 11 Albino Luiz Alves.
- 12 Amando do Araujo Cintra Vidal Junior.
- 13 Alvaro de Mattos Campista.
- 14 Benedicto Soares.
- 15 Dario João Nogueira.
- 16 Emilio José Loureiro.

- 17 Francisco Borges Leite.
- 18 Fortunato Campos de Medeiros.
- 19 Heitor Gavinho Lopes da Costa.
- 20 Horacio da Costa Ferreira.
- 21 Hildebrando Teixeira Conthe.
- 22 Hildebrando José Corrêa.
- 23 José Antonio Pereira do Lago.
- 24 José Antonio Gonçalves Ennes.
- 25 José Montinho dos Santos.
- 26 José da Silva Rego.
- 27 José Cardoso dos Santos.
- 28 José Bernardino Pereira da Silva.
- 29 José da Silva Lamuignère.
- 30 José Luiz da Silva.
- 31 José Pereira Nogueira.
- 32 Joaquim Severino de Paiva Azevedo.
- 33 Joaquim José de Azevedo.
- 34 João Manoel Alves.
- 35 João de Souza Valle.
- 36 João Antonio Faria Amado.
- 37 João da Cruz Azeredo e Souza.
- 38 João Alves Pinheiro de Carvalho.
- 39 Leocadio Rayol.
- 40 Manoel da Cunha Lobo Sotto Mayor.
- 41 Manoel Pacheco da Rocha.
- 42 Manoel Hildebrando Mourão Pereira de Carvalho.
- 43 Mario Alves Lisboa.
- 44 Marcos Tito Nabuco de Araujo.
- 45 Samuel Carvalho de Oliveira.
- 46 Ulysses dos Reis Araujo Góes.
- 47 Vicente Ferreira da Porciuncula.
- 48 Victor Rosa Teixeira.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, se convida a comparecerem no salão das sessões do Primeiro Tribunal do Jury, á rua da Relação, pavimento terreo da Corte de Appellação, tanto no referido dia e hora, ao principio declarado, como também nos que se seguirem, até o encerramento da sessão, sob pena de serem multados, na forma da lei, os que deixarem de comparecer sem motivo devidamente justificado. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, se passou o presente, que vai por mim assignado, e será publicado no *Diario Official* e affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, em 7 de julho de 1908. E eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, escrevi.—*João Rodrigues da Costa.*

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se vorem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Aristides Alves da Silva, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.153, relativa ao predio n. 15 da travessa do Paço, infringindo o art. 98 de mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

José de Avila Raposo Filho, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 809, relativa ao predio n. 632, da rua Senador Euzébio, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento;

Plinio de Oliveira, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 5.467, relativa ao predio n. 206 da rua do Riachuelo, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Conde Diniz Cordeiro, multado em 200\$, por não ter comunicado á mesma delegacia a vacancia da loja do predio n. 34 da rua Visconde do Rio Branco, infringindo o art. 87, letra a do mesmo regulamento;

Plinio de Oliveira, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 5.468, relativa ao predio n. 208, da rua do Ria-

chuelo, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de julho de 1908. O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, fago publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 13 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, nesta secretaria, á rua Clapp n. 17, se receberão propostas para os concertos de que carece o rebocador *Republica*, a serviço do Lazareto da Ilha Grande.

Versará a concorrência sobre o preço em globo das obras, prazo para sua execução e idoneidade dos concorrentes.

Os interessados encontrarão nesta secretaria as bases para o contracto, as quaes poderão ser examinadas todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Para garantir a assignatura do contracto, os proponentes deverão depositar, previamente nesta directoria, a quantia de 500\$, fazendo acompanhar as suas propostas dos documentos que provem ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser acceptas, as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem razuras, com os preços por extenso e em algarismo, indicando precisamente a residencia, escriptorio ou officina dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 3 de julho de 1908. —O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Da ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistir á vistoria sanitaria que delles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua de José n. 12, dia 15 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua de José n. 23, dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde;

Ladeira do Castello n. 2, dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua do Carmo n. 26, dia 15 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua de Santa Luzia n. 38, dia 17 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Becco do Moura n. 6, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua de José n. 55, dia 17 do corrente, á 1 1/2 da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de julho de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e do accôrdo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 16 do corrente mez, exarado no processo de habilitação ao meio soldo e montepio que percebia D. Maria Luiza Paiva Menna Barreto Ferreira, na qualidade de viuva do capitão do exercito Gaspar Adolpho Menna Barreto Ferreira, convido a mesma senhora a indemnizar os cofres publicos da quantia de 4:050\$220, proveniente de divida deixada pelo alludido official.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1908. — J. A. Toscano Barreto, sub-director.

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 13 do corrente, convido os herdeiros do

Dr. Alvaro de Assis Osorio Mendes e de João Antonio de Queiroga Rosa, ex-thezoureira da Imprensa Nacional, a recolherem aos cofres publicos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste, as quantias que indevidamente receberam a titulo de quebras, sendo do primeiro 318\$284 e do segundo 40\$173.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1908. — J. A. Toscano Barreto, sub-director

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ da 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas; de 200\$ da 10ª estampa, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra.

Caixa de Amortização, 18 de maio de 1908. — O inspector, M. C. de Ledeo.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º n. III, e 9º do Regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre a findar em 30 de junho do corrente anno, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despesas a que se refere este aviso devem ser descriminadas para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 20 de junho de 1908. — João Vieira de Segadas Vianna, escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27

Tercera praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que na ilha do Vianna nos dias 10 de julho de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

MERCADORIAS EXISTENTES NA ILHA DO VIANNA

Lote n. 1

Sem marca: 66.408 peças de pinho branco sem numero, tendo de comprimento 477.099 pés, uma pollegada de grossura e oito de largura, approximadamente, por serem de varias larguras, correspondendo a 752 metros cubicos; vindas de Juruaú no vapor F. B. Lovite, descarregadas em 22 de junho de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiél do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escripturário da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1908. — Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

INTIMAÇÃO

De accôrdo com a sentença do Sr. Dr. inspector, de 7 do corrente, proferida nos autos de apprehensão de joias, encontradas occultas em poder dos hespanhões Rafael Garcia Llopis e Bautista Velches, passageiro do vapor *Barcellona*, entrado neste porto no dia 1 de junho ultimo, intimo os referidos individuos Rafael Garcia Llopis e Bautista Velches, a recolherem aos cofres desta repartição a quantia de 9.739\$890, correspondente á metade do valor official das joias apprehendidas; visto que, pela referida sentença, foram condemnados á perda total das joias e multa de 50 % sobre o seu valor.

Tercera secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 dias

Pelo presente edital intimo o italiano Salvatore Siervo, passageiro do vapor *Italia*, entrado neste porto no dia 27 de junho ultimo, procedente de Genova, a apresentar defesa, requerer o que for a bem de seus direitos, e ver proseguir os mais termos do processo de contrabando de joias, encontradas occultas em um sobreto de sua propriedade pelos Srs. guarda-mór Luiz da Gama Berquó e guarda Francisco Aggripino do Medeiros, conforme despacho do Sr. Dr. inspector, proferido nos respectivos autos.

Tercera secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respectivo.

Armazem da Estiva. — BMC: 2 caixas ns. 544 e 543, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 533 e 503, idem.

MP: 2 ditas ns. 90 e 137, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Vapor Hespanhol *Velbonera*, entrado em 23 do junho de 1908. — Manifesto n. 628.

Armazem da Estiva. — MP: 2 caixas ns. 56 e 48, repregadas.

NZC: 2 caixas ns. 3.158 e 3.114, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.163 e 3.128, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.175 e 3.156, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.106 e 3.164, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.168 e 3.111, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.096 e 3.094, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.112 e 3.180, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.140 e 3.141, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.146 e 3.181, idem.

MP: 2 ditas ns. 69 e 98, idem.

Idem: 2 ditas ns. 28 e 72, idem.

BMC: 2 ditas ns. 533 e 537, idem.

MP: 2 ditas ns. 183 e 192, idem.

Idem: 2 ditas ns. 191 e 165, idem.

Idem: 2 ditas ns. 174 e 87, idem.

Idem: 2 ditas ns. 76 e 60, idem.

Idem: 2 ditas ns. 77 e 104, idem.

Idem: 2 ditas ns. 159 e 25, idem.

NALS—FPDF: 1 encapado sem numero, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 11 de junho de 1908. — Manifesto n. 567.

Despacho sobre agua — OLSC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 19 do junho de 1908. — Manifesto n. 589.

Armazem n. 1 — D: 1 caixa n. 1.293, repregada e avariada.

Vapor inglez *Tennison*, entrado em 11 do junho de 1908. — Manifesto n. 600.

Armazem n. 15. — Governo Brasileiro: 2 caixas ns. 744 e 876, repregadas.

Bibliotheca Nacional: 1 dita n. 855, idem.

MAG: 1 dita n. 30, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 1 do junho de 1907. — Manifesto n. 635.

Armazem n. 14. — Coronel Joaquim: 3 caixas ns. 23, 28 e 2, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 4, 7, 30 e 7, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 14, 20, 19 e 15, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 8, 12, 16 e 11, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 29, 24 e 18, idem idem.

Idem: 4 ditas ns. 23, 13, 3, e 21, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 27, 6, 17 e 9, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 22, 5, 25 e 10, idem, idem.

ED: 2 cestos ns. 1 e 3, abertos.

Sem marca: 1 cesta sem numero aberto.

ARO: 1 engradado n. 24.632, avariado.

Vapor Inglez *Aragon*, entrado em 30 do junho de 1908. — Manifesto n. 632.

Armazem da Estiva. — B—Brazil—S: 1 barril n. 833, vazando.

Idem: 1 dito n. 829, idem.

Idem: 1 dito n. 778, idem.

TAA: 1 dito n. 3 idem.

Idem: 1 dito n. 19, idem.

Idem: 1 dito n. 11, idem.

Armazem n. 11.—SM: 1 caixa n. 85, repregada.

Vapor Inglez *Rossini*, entrado em 13 do junho de 1908. — Manifesto n. 572.

Armazem n. 9—II: 1 caixa n. 1.841, repregada e avariada.

Armazem n. 9—BMC: 1 sacco n. 8.468, roto.

Vapor Inglez *Bellanoeh*, entrado no dia 24 de junho de 1908. — Manifesto n. 613.

Armazem n. 3—Brazil: 2 caixas ns. 9.533 e 9.530, repregadas.

CW: 1 dita n. 40, idem.

VII: 2 saccos ns. 5 e 4, avariados.

Vapor Inglez *Camaeus*, entrado no dia 23 de junho de 1908. — Manifesto n. 615.

Armazem n. 9—SPC: 1 caixa n. 18.895/5, repregada.

V: 1 dita n. 4.805, idem.

EAC: 1 dita n. 6.488, idem.

MG: 1 dita n. 4.537, idem.

S 475 A: 1 dita n. 91, idem.

LB: 1 dita n. 1.236, idem.

MM: 2 ditas ns. 9 e 11, idem.

OP—300: 2 ditas sem numero, idem.

Pare: 1 dita n. 593, idem.

PI: 2 ditas ns. 7.645 e 7.613, avariadas.

PAC: 1 dita n. 115, idem.

R—251: 1 dita n. 1, idem.

Idem—252: 1 dita n. 1, idem.

RSMW: 2 ditas ns. 9.480 e 9.483, idem.

SS: 1 dita n. 8.527, idem.

LS: 1 fardo n. 206, roto.

Dubois & C.: 2 caixas sem numero, idem.

ALF: 1 dita n. 1.141, idem.

APC: 1 dita n. 212, idem.

BAP: 1 engradado n. 5.024, avariado.

A: 1 caixa n. 48, repregada.

CPC: 1 dita n. 282, idem.

Armazem n. 9—CP: 1 caixa n. 206, repregada.

CM: 1 barrica n. 5.051, idem.

El: 2 caixas ns. 6 e 8, idem.

II: 2 ditas ns. 155 e 1.848, idem.

Idem, 1 dita n. 3.598, avariada.

Vapor inglez *Aragan*, entrado em 29 de junho de 1908.—Manifesto n. 632.

Armazem n. 11—CCP: 1 caixa n. 1.991, repregada e avariada.

FN: 1 dita n. 1.062, idem idem.

II: 1 dita n. 17.617, idem.

JSC: 1 dita n. 1.424, idem.

Idem: 1 dita n. 1.425, idem.

MCM: 1 dita n. 739, idem.

Pacheco: 1 barrica n. 4.903, avariada.

BS 63: 1 caixa n. 193, repregada.

Idem: 1 dita n. 192, idem.

W: 1 dita n. 5.132, idem.

YIC: 1 dita n. 199, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1908.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 4

Vapor inglez *Bellenock*, entrado em 25 de junho de 1908.

Trapiche da Saude—CTC: 7 quintos sem numero, vasando.

STC: 2 ditos idem idem.

GAC: 1 decimo idem idem.

Vapor inglez *Rossetti*, entrado em 13 de junho de 1908.

Trapiche da Saude—PI: 2 barricas sem numero, quebradas.

Vapor inglez *Oronsa*, entrado em 25 de junho de 1908.

Trapiche das Docas Nacionais — JM: 50 saccos com feijão sem numero, podre.

SC: 50 ditos idem idem.

LC: 50 ditos idem idem.

PF: 6 ditos idem idem.

Vapor inglez *Bratsberg*, entrado em 11 de junho de 1908.

Trapiche da Saude—JVC: 4 volumes sem numero, sujeitos a vistoria.

Vapor francez *Amazona*, entrado em junho de 1908.—Manifesto n. 602.

Armazem n. 12—SCM—PHG: 1 caixa n. 3.260, vasando.

ADS: 1 dita n. 9.842, idem.

Vapor inglez *Camocens*, entrado em 26 de junho de 1908.—Manifesto n. 615.

Armazem n. 9—Tijua: 2 caixas ns. 10.254 e 10.455, repregadas.

MMC: 2 ditos ns. 833 e 832, idem.

DMC: 1 dita n. 1.367, idem.

W: 1 dita n. 4.637, idem.

RSC: 1 dita n. 105, idem.

Armazem n. 9 — A 9C: 2 caixas ns. 123 e 117, repregadas e avariadas.

HSC: 1 dita n. 183, repregada.

LA: 1 dita n. 1.735, idem.

CP: 1 dita n. 183, idem.

FTSB: 1 dita n. 3, idem.

BMC: 2 ditos ns. 425 e 424, repregadas e avariadas.

CCJ: 1 dita n. 33, repregada.

Ceres: 1 dita n. 836, idem.

Dias: 1 dita sem numero, já quebrada.

Vapor hespanhol *Vallanza*, entrado em 28 de junho de 1908.—Manifesto n. 628.

Armazem n. 10 — ADR: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

AFC: 1 dita n. 19, repregada.

AL: 1 dita n. 18, idem.

BTC: 2 ditos ns. 1.043 e 994, idem.

Idem: 1 dita n. 995, idem.

BS: 1 dita n. 43, repregada e avariada.

EL: 1 dita n. 104, repregada.

EBC: 1 dita n. 1.963, avariada.

FM: 2 ditos ns. 14 e 13, idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem.

LC: 2 ditos ns. 41 e 33, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 42 e 11, idem.

Idem: 2 ditos ns. 22 e 37, idem.

Idem: 2 ditos ns. 28 e 27, idem.

Idem: 1 dita n. 27, idem.

Vapor francez *Corstia*, entrado em 17 de junho de 1908.

Armazem n. 6—BV: 1 barril sem numero, vasio.

Vapor inglez *Aragan*, entrado em 29 de junho de 1908.—Manifesto n. 432.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 caixa, sem numero, vasando.

DACC: 1 dita, idem idem.

F. Soares: 1 engradado, idem idem.

Sem marca: 1 mala, idem, aberta.

FIH: 1 caixa, idem idem.

J. Ricardo: 1 dita, idem, quebrada.

Souza Bastos: 1 dita, idem, aberta.

Sem marca: 1 dita, idem idem.

Companhia Taveira: 1 dita, idem idem.

TVP: 1 dita, idem idem.

A. P. Mareta: 1 dita, idem idem.

Sem marca: 1 dita, idem idem.

RMV: 1 dita, idem idem, quebrada.

JPNE: 1 engradado, idem idem.

R. da Silva: 1 caixa idem, vasando.

Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 27 de junho de 1908.—Manifesto n. 619.

Armazem n. 1—JRCC: 1 caixa n. 4.025/1, repregada.

Idem: 1 dita n. 4025/4, idem.

Malmo—HGMF: 2 ditos ns. 806 e 810, idem.

MLPQ: 1 mala n. 1, idem.

MACR: 1 caixa n. 637, idem.

POC: 1 dita n. 2.437, idem.

PM: 2 ditos ns. 5.710 e 5.718, idem.

SB: 1 dita n. 1.187, idem.

SNA: 1 dita n. 300, idem.

BSC—G84: 1 dita n. 6.239, avariada.

YBC: 1 dita n. 8.605, repregada.

Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 21 de junho de 1908 — Manifesto n. 600.

Armazem n. 15—HMC—105: 1 caixa sem numero, repregada.

KA: 1 dita n. 1.006, idem.

LIC—B: 1 dita n. 68, idem.

PDC: 1 dita n. 1, idem.

1.507—Pontes: 1 dita n. 7, idem.

OTC: 1 dita n. 501, idem.

CC—D: 2 ditos ns. 000 e 002, idem.

Idem: 1 engradado n. 003, idem.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 19 de junho de 1908.—Manifesto n. 589.

Armazem n. 1—APIC: 4 caixas ns. 1.200, 1.203, 1.207 e 1.202, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditos ns. 1.208, 1.206, 241 e 240, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 242 e 1.205, idem idem.

B: 2 ditos ns. 832 e 861, idem idem.

FB: 2 ditos ns. 2 e 587, idem idem.

CPC: 2 ditos ns. 121 e 160, avariadas.

HSC: 1 dita n. 1.931, idem.

JECAS: 1 dita n. 412, idem.

RC: 1 dita n. 1, idem.

SG: 1 dito 49.959, repregada e avariada.

30: 1 dita n. 106, avariada.

WIC: 1 dita n. 9.273, idem.

Vapor inglez *Hanscat*, entrado em 30 de junho de 1908.—Manifesto n. 614.

AAC: 2 caixas ns. 994 e 992, repregadas.

JIRC: 2 ditos ns. 39 e 35 idem.

Alfandega, 4 de julho de 1908.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 6

Vapor inglez *Aragan*, procedente de Southampton, entrado em 30 de junho de 1908.—Manifesto n. 632.

Armazem n. 11—AAM: 1 caixa n. 1.980, repregada.

Brazil: 1 dita n. 757, repregada e avariada.

Brazil Store: 1 dita n. 33, repregada.

CFOP: 3 ditos ns. 8, 38 e 16, idem.

Idem: 3 ditos ns. 19, 33 e 13, idem.

Idem: 3 ditos ns. 31, 10 e 3, idem.

Idem: 3 ditos ns. 40, 6 e 25, idem.

Idem: 3 ditos ns. 5, 27 e 23, idem.

Idem: 3 ditos ns. 11, 26 e 30, idem.

Idem: 3 ditos ns. 11, 4 e 5, idem.

Idem: 3 ditos ns. 21, 32 e 2, idem.

CAB: 1 dita n. 105, idem.

Idem: 1 dita n. 103, idem.

F: 1 dita n. 2.574, repregada.

IC: 1 dita n. 11, idem.

MR: 1 dita n. 56, repregada e avariada.

MMC: 1 dita n. 571, repregada.

C—R—C: 1 dita n. 302, idem.

SM: 1 dita n. 45, idem.

Idem: 1 dita n. 69, idem.

TO—W: 1 engradado n. 12, idem.

W: 1 dita n. 2.875, idem.

AI: 1 dita n. 116, idem.

Vapor inglez *Camocens*, entrado em junho de 1908.—Manifesto n. 615.

Armazem n. 9—AAC: 2 ditos ns. 2.291 e 2.288, repregadas.

CN: 1 dita n. 301, idem.

DIA: 1 dita n. 1.833, idem.

Dixon: 1 dita n. 579, idem.

II: 1 dita n. 9.981, idem.

JRCC: 1 dita n. 363, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 354, repregada.

Ministerio da Marinha: 1 rolo n. 2, avariado.

CC—Conteville: 1 caixa n. 4.199, idem.

Vapor allemão *San Nicolas*, entrado em 1 de julho de 1908.

Armazem n. 12—S—C—A—B: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

BM: 1 dita n. 1.740, idem idem.

OC: 1 dita n. 1.453, idem idem.

AIH: 30 ditos sem numero, avariadas.

CW: 1 dita n. 1.037, repregada e avariada.

FPADE: 1 dita n. 3.132, idem idem.

JJS: 1 dita n. 1.109, idem idem.

CW: 1 dita n. 1.008, idem idem.

IJ: 1 dita n. 1.106, idem idem.

W—P—881: 1 dita n. 7.455, idem idem.

Jonh A. Fenlay Charles Causu: 1 dita n. 1, repregada.

Vapor austriaco *Duna*, entrado em 20 de junho de 1908.

Pateo do Rozario—WC: 10 engradados sem numero, quebrados.

Vapor allemão *San Nicolas*, entrado em 1 de julho de 1908.

Armazem das amostras — JCC: 1 caixa n. 1.023, repregada.

Armazem de amostras — OC: 1 caixa n. 2.030, repregada.

MFB: 1 dita n. 721, idem.

RT: 1 dita n. 13.017, avariada.

FA: 1 dita n. 2.140, repregada.

Hermann Stoltz—T: A 4 ditos n. 108, idem.

FAOC: 1 dita n. 48, idem.

Lucas & Comp.—1 pacote, sem numero, roto.

ORD: 1 caixa n. 6.545, avariada.

HBC—JC: 1 pacote, sem numero, roto.

P. Alfredo Pigut: 1 dito, idem.

Ministerio das Relações Exteriores: 1 dito.

Octavio Chagas de Andrade: 1 caixa, sem numero, repregada.

MFB: 1 dita n. 718, idem.

RFC: 1 dita n. 3.612, avariada.

RF: 1 dita n. 4, idem.

Vapor inglez *Bellenock*, entrado em 21 de junho de 1908.—Manifesto n. 613.

Armazem n. 3—F: 1 caixa n. 1, repregada.

GZC: 1 dita, sem numero, avariada.

DB—OP—357: 1 dita n. 1, idem.

TA: 1 dita n. 6, idem.

MS—T: 1 barrica n. 31, avariada.

Vapor belga *Camarus*, entrado em 23 de junho de 1908.

Trapiche da Saude—PI — S: 3 barris de tinta, sem numero, vazando.

Idem: 2 barricas, sem numero, quebradas.

Vapor italiano *Duna*, entrado em 20 de junho de 1908.—Manifesto n. 590.

Armazem n. 4—EMC: 2 caixas n. 272, repregadas.

Armazem da Estiva — JMC: 1 barril n. 100, vazando.

Vapor inglez *Bellenock*, entrado em 24 de junho de 1908.—Manifesto n. 613:

Sobre agua—HMC: 2 caixas ns. 79 e 80, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Peruciano*, entrado em 27 de junho de 1908—Manifesto n. 605 :
Armazem n. 14—D. C. Luzzo : 1 caixa n. 774, avariada.

Rio : 3 pacotes sem numero, avariados.
Brazilian Coal U-B. Cove-H 3.146-C : 1 caixa repregada e avariada.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 1 de julho de 1908—Manifesto n. 635 :

Armazem de amostras—J. M. Ferreira : 1 engradado sem numero, repregado.

M. Bernardes : 1 pacote sem numero, repregado.

Silva Araujo : 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor nacional *Florianopolis*, entrado em 2 de julho de 1908—Manifesto n. 647 :

Armazem n. 3—Marticiano Felix : 1 caixa sem numero, repregada.

EP : 1 dita n. 13, idem.

Vapor inglez *Camocens*, entrado em 26 de junho de 1908—Manifesto n. 615 :

Armazem n. 9—Du Bois & Comp. : 1 caixa sem numero, repregada.

MR : 1 dita n. 183, idem.

Dia : 1 amarrado n. 504, avariado.

Causar : 1 lata sem numero, vasando.

HCH-AMC : 1 caixa n. 4, repregada.

Borlido : 1 dita n. 698, idem.

Brazil : 1 barrica n. 906, idem.

CM : 2 bordaleza n. 90 e sem numero, vasando.

JLC : 1 dita n. 61, avariada.

JRC : 1 dita n. 22 000 repregada.

JRC : 1 dita n. 422, idem.

PZ : 1 dita n. 2, repregada e avariada.

A-R-D : 2 ditas ns. 23 e 22, repregadas.

A : 2 ditas ns. 16 e 53, avariadas.

Armazem n. 9—CM : 1 bordaleza n. 95, vazando.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 30 de junho de 1908—Manifesto n. 632.

Despacho sobre agua—M : 2 caixas ns. 2.552 e 2.553, repregadas e avariadas.

Idem : 3 ditas ns. 2.519 e 2.557, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.558 e 2.552, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.543 e 2.555, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 2029 e 2.551, idem idem.

Idem : 1 dita n. 2.534, idem idem.

AJ : 2 ditas ns. 127 e 115, idem idem.

Idem : 1 dita n. 114, idem idem.

Vapor inglez *Bellanoek*, entrado em 24 de junho de 1908—Manifesto n. 613.

Despacho sobre agua—Macedo—W : 37 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Lefreire : 2 ditas idem, idem idem.

Martinelli Pazzanesi : 2 ditas idem, idem idem.

Macedo—W : 1 dita idem, idem idem.

Idem : 1 dita idem, idem idem.

Vapor hespanhol *Valbanera*, entrado em 28 de junho de 1908—Manifesto n. 628.

Armazem da estiva—ABM : 2 caixas ps. 4.730 e 4.771, avariadas.

MP : 3 ditas ns. 27, 37, 34, repregadas.

FZ : 4 ditas n. 45, 2, 8 e 5, idem.

ABM : 2 ditas ns. 4.765 e 4.761, idem idem.

S. M. Romanelli : 1 dita sem numero, idem idem.

ABM : 2 ditas ns. 4.675 e 4.769, idem idem.

GBC : 1 barril n. 27, idem idem.

MP : 1 caixa n. 30, idem idem.

ABM : 1 dita n. 4.771, idem idem.

AI : 1 dita sem numero, idem idem.

FF : 2 ditas ns. 6 e 3, idem idem.

Armazem da Estiva—PS : 2 caixas ns. 281 e 282, repregadas e avariadas.

Idem : 3 ditas ns. 283, 285 e 288, idem idem.

Idem : 1 dita n. 286, idem idem.

MP : 2 ditas ns. 4 e 25, idem idem.

ABM : 1 dita n. 29, idem idem.

Idem : 1 barril n. 4.898, vasando.

VBD : 3 caixas ns. 2, 1 e 3, avariadas.

EGV : 2 ditas ns. 1.695 e 1.693, idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.689 e 1.691, idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.106 e 1.688, idem.

Idem : 1 dita n. 1.715, idem.

Vapor inglez *Heasent*, entrado em 25 de junho de 1908—Manifesto n. 610.

Despacho sobre agua—Japoneza : 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem : 2 ditas idem, repregadas.

Vapor ingl z *Aragon*, entrado em 29 de junho de 1908—Manifesto n. 632.

Armazem da Estiva—JC : 1 caixa n. 1.655, repregada.

CB : 1 dita n. 159, idem.

APL—21 : 1 dita n. 287, idem.

2—C—11 : 1 dita n. 1.666, idem.

JPDF : 1 dita n. 2, idem.

LB : 2 ditas ns. 590 e 607, idem.

TB : 1 dita n. 7 091, idem.

Idem : 1 dita n. 7 078, idem.

F : 1 dita n. 809, idem.

LB : 1 dita n. 509, idem.

TB : 1 dita n. 7 083, idem.

LB : 1 dita n. 610, idem.

CB : 1 dita n. 151, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1908.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 31

Posto illuminativo assignando a entrada da barra de Jaguarão no Estado do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que no dia 3 do corrente mez, foi inaugurado um posto illuminativo, a gaz acetyleno, systema Wilson, do Canada, da barra do porto de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul (Lagoa Mirim).

O referido posto apresenta as seguintes caracteristicas

Luz branca de lampejos de cinco em cinco segundos. A lanterna, de 200 m/m de diametro, está montada sobre armação de ferro sobre esteios de resca. Altura do plano focal, de 10 metros, acima do nivel commum das aguas.

Rumos correntes da barra N. 4 E e SW 4 W magnéticos.

Directoria de Pharoes, 9 de julho de 1908.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres.....	90 d/o	A' vista
	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$635
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$837
» Portugal.....	—	\$822
» Nova York....	—	\$8302
Libra esterlina, em moeda.....	16-025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 1.000.000, 5 %.	1:010\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:605\$000

Ditas idem, idem de 1897, nom...	1:002\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	190\$000
Ditas idem de 1906, port.....	178\$000
Ditas Minas Geraes de 5000\$, 5 %, nom.....	390\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 1908, 4 %, port.....	66\$000
Banco do Brazil, integ.....	162\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, c/50 %.....	103\$000
Ditas idem idem, integ.....	208\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	184\$000
Debs. da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª serie.....	210\$000
Ditas da Comp. Tecidos Manufactora Fluminense.....	192\$000

Vendas por ahead

5 apolices geraes de 1:00\$5 % : 1:010\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 8 DE JULHO DE 1903

Assucar branco crystal de Campos, 500 réis por kilo.
Dito idem idem, de Pernambuco, 479 a 485 réis por kilo.
Dito idem 3ª sorte, idem idem, 465 a 490 réis por kilo.
Dito idem usina da Bahia, 470 réis por kilo.
Dito Demerara, de Pernambuco, 430 a 450 réis por kilo.
Dito mascavo idem, idem, 345 a 350 réis por kilo.
Dito idem de Sergipe, 350 réis por kilo.
Dito crystal amarello de Pernambuco, 430 a 440 réis por kilo.
Dito idem, idem, de Campos, 415 réis por kilo.
Café 4\$860 por 10 kilos.
Algodão em rama, 1ª sorte, do Natal, 11\$450 a 11\$500 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908.—O presidente, João Severino de Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

ANNUNCIOS

Trajanô de Medeiros & Comp.

São convidados os accionistas da sociedade em commandita por acção—Trajanô de Medeiros & Comp.—, a se reunirem hoje, 10 de julho, na sua sede a rua General Camara n. 65, a 1 hora da tarde, para approvação do laudo dos peritos nomeados para avaliação dos bens sociaes, constituição da firma e ratificação de autorização para o emprestimo por *debetures* de 1 600:000\$000.—Trajanô S. V. de Medeiros.

Estrada de Ferro Vicinal do Ribeirão Preto

PAGAMENTO DE JUROS DE «DEBENTURES»

Os juros de *debetures* desta companhia, relativos ao semestre vencido em 30 de junho do corrente anno, serão pagos, a partir do dia 12 do corrente mez, pelo abaixo assignado, no predio n. 17 da rua do Hospicio, nesta Capital, e na rua Floriano Peixoto n. 2 (fundição) na cidade de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1908.—Pela Companhia Estrada de Ferro Vicinal do Ribeirão Preto, por procuração, Joaquim Pinheiro Parangatu.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	5\$000	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fascículos).....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000
Idem idem de 1896.....	4\$000	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fascículo).....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000	Decisões de 1891.....	4\$500	As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	0\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000	Decisões de 1892.....	4\$000	Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem idem de 1900.....	6\$000	Decisões de 1893.....	2\$500	Idem, 2º volume.....	6\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Decisões de 1894.....	4\$000	Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Decisões de 1895.....	3\$000	Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fascículo..	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....	2\$000	Decisões de 1896.....	3\$000	Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Decisões de 1897.....	3\$000	Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1898.....	2\$000	Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavaleanti.	1\$000	Decisões de 1899.....	3\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistral mineiro.....	3\$000	Decisões de 1900.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Croekatt de Sá.....	10\$000	Decisões de 1901.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000	Decisões de 1902.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200	Decisões de 1903.....	4\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500
Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas.....	6\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500	Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000
Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000	Decisões de 1832.....	3\$000
		Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000		
		Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000		
		Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000		
		Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000		
		Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000		
		Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000		
		Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000		
		Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000		

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....	10\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regimento de custas Justiça local.....	\$500	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.....	\$500
Regimento de custas da Justiça Federal.....	\$500	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....	\$500
Regulamento dos armazens geraes.....	\$500	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Regulamento do cofre do orphãos.....	1\$000	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regulamento dos Corretores.....	\$500	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Regulamento sobre dividendos de Companhias.....	\$200	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....	3\$000	Stenographia Internacional, por A. Pfeil.....	1\$000
Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....	\$200	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000	Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Regulamento da Justiça Civil Federal....	\$500	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	Taxa Judiciaria do Districto Federal....	\$200
Regulamento sobre rotulos.....	\$200	Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000	Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3º).....	2\$000
Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$00
Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..	\$500			As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	
Regulamento de transmissão de propriedade.....	\$300				
Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1900).....	1\$000				
Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.301, de 1903).....	\$500				
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....	\$200				
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				